



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

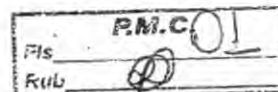
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 051/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório para futuras aquisições de produtos de Emulsão Asfáltica RR C2 e Imprimação EAI, para suprir as necessidades da secretaria de obras, do município de Cláudia / MT.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Cláudia – MT 16 de Setembro de 2020.


Neri Thome
Sec. Mun. de Obras

NERI THOME
Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

(368)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	BETUMEL	ARAPETRO	EMAM	JACIARA	SAPEŠAL	CAMPO VERDE	CACERES	MEDIA	TOTAL
1	RR-2C-EMULSÃO ASFÁLTICA 0021084	220	TON.	R\$ 2.686,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.325,00		R\$ 2.971,83	R\$ 653.802,60
2	EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA P/ IMPRIMAÇÃO	81	TON.	R\$ 4.860,00	R\$ 2.980,00	R\$ 3.300,00				R\$ 2.400,00	R\$ 3.385,00	R\$ 274.185,00
											TOTAL	R\$ 927.987,60

681975-1

Sec. Mun. de Administraç.
 Deceto 2/12017
 Schlicher

P.M.C.	
Fis	
Rub	

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) BETUMINOSO PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SINOP	RONDONOPOLIS	TERRA NOVA DO NORTE	MEDIA	TOTAL
1	00011306 AQUISICAO DE CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL PARA MANUTENÇÃO.	UND	100	R\$ 570,00	R\$ 336,00	R\$ 626,25	R\$ 510,75	R\$ 51.075,00
							TOTAL	R\$ 51.075,00

[Handwritten signature]
Sec. Mun. de Administraçã
Decreto 212017

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

[Handwritten text]
Total = 1381.999,06 R\$



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

Licitação

AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO - FORNECIMENTO DE CBUQ ? ADITIVAC FRIO E EMULSÃO RR-2C PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS E OPERAÇÃO TAPA BURACOS PAR, DE SINOP-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

LICITAÇÃO Nº: 0000000020/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SINOP

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/04/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 30/04/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 30/04/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.148.750,00

Histórico de Situação

ABERTA em 14/04/2020

HOMOLOGADA em 07/05/2020

Ítems

- EMULSAO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZACAO A FR AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70
Quantidade: 375 por R\$ 570,00 = R\$ 213.750,00
PARTICIPANTES: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETI CONSTRUTORA CAMARA EIRELI
- EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA R EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO ROD PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA
Quantidade: 18 por R\$ 4.100,00 = R\$ 73.800,00
PARTICIPANTES: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP SAMCASTRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA CAMARA EIRELI
- EMULSAO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZACAO A FR AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70
Quantidade: 1125 por R\$ 740,00 = R\$ 832.500,00
PARTICIPANTES: CONSTRUTORA CAMARA EIRELI SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, AR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP
- EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA R EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO ROD PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA
Quantidade: 07 por R\$ 4.100,00 = R\$ 28.700,00
PARTICIPANTES: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP SAMCASTRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA CAMARA EIRELI

O dinheiro público é de todos.

Atenda às necessidades públicas de seu município e estado.

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galera de Fotos

Es
Ev
Er
Ce

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01. - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administra
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

Pregão Eletrônico Nº 23/2020

Aos 21 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÊTREOS E CAP 50/70 FAIXA C PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.



Fornecedor	VOLTASA ENGENHARIA LTDA		CNPJ	24.149.586/0001-19	
Endereço	AVENIDA DANIEL CLEMENTE		Nº	363	
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade	RONDONÓPOLIS	CEP	78745830
Representante Legal			CPF		
Email	NICOLAS.VOLTASA@GMAIL.COM		Telefone	6634270912	

LOTE: 1 - MASSA ASFÁLTICA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	117779	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ	T - TONELADA	MARCA PROPRIA AS	2250,00	336,0000	756.000,00
<u>Detalhamento</u> PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.							

LOTE: 2 - MASSA ASFÁLTICA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	117779	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ	T - TONELADA	MARCA PROPRIA AS	750,00	336,0000	252.000,00
<u>Detalhamento</u> PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.							

TOTAL 1.008.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

P.M.C	
Fls	08
Rub	[assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VOLTASA ENGENHARIA LTDA



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO > CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREAÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (frio) EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C (cola)

LICITAÇÃO Nº: 00000000037/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 23/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/05/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 29.200,00

Histórico de Situação

ABERTA em 09/05/2019

HOMOLOGADA em 31/07/2019

PRORROGADA em 17/07/2019

Ítems

- EMULSAO - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP-20, ASFALTICO, PARA CONSERVAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.

Quantidade: 40 por R\$ 626,25 = R\$ 25.050,00

PARTICIPANTES: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP

- EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA R EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO ROD PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL

Quantidade: 1000 por R\$ 4,15 = R\$ 4.150,00

PARTICIPANTES: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP

O dinheiro público
é de todos.Acesso às informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Es

Ev

Er

Ce



Cuiabá, 08 de Setembro de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CLAUDIA – MATO GROSSO

Ref.: Proposta Comercial para o Fornecimento de Produtos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para o fornecimento dos produtos, abaixo relacionados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS**Preços Produto FOB**

ORIGEM DO PRODUTO	DESTINO PRODUTO	PRODUTO	PREÇO POR TONELADA	PRAZO
Cuiabá-MT	Claudia/MT	CM-30	4.860,00	30 dias
Cuiabá-MT	Claudia/MT	RR-2C	2.686,00	30 dias

FRETE INCLUSO**LOCAL DE ENTREGA****1 – Possibilidade:** O produto será entregue na cidade de Claudia /MT.**Observação:** Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e do RG.**VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A);

INADIMPLÊNCIA

No caso de atraso no pagamento dos fornecimentos efetuados, serão cobrados encargos moratórios e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados nesta proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

PEDIDOS

Os pedidos de compra deverão ser enviados por fax ou por e-mail para:

Helbert Jose Barbosa (Juca)

e-mail: juca.barbosa@betunel.com.br ou alcebiades.lima@betunel.com.br

Fax: (65) 3667.1772 / (65) 9234.8220

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,



Helbert Jose Barbosa (Juca)

Gestor de Contas

Tel.: (65) 3667.1505 Cel.: (65) 9234.8220

Betunel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 60 546 801/0031-021
BETUNEL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
Rua N - Esq. Av. X - S/Nº - Qd. Ind. 07
Lote 1/8 - Distrito Industrial
CEP. 78098-500
CUIABÁ MT

P.M.C.
Fls. 12
Rub. 01

A
Prefeitura Municipal de Cláudia
Cláudia – M.T.

ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento de preço de produto betuminoso:

Produto	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Emulsão Asfáltica RR-2C	TON	220	3.100,00	682.000,00
Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI	TON	81	2.980,00	241.380,00
Valor Total				923.380,00

Valor total: R\$ 923.380,00-(Novecentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: à vista antecipado.

Validade de Proposta: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega do Produto: Secretaria de Obras de Cláudia - M.T.

Obs: Os preços estão sujeitos a alteração sem aviso prévio, em razão da política de preços praticada pela Petróleo Brasileiro S/A.

Sinop – M.T., 08 de setembro de 2.020.

Daniela Sattler
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52



07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/N°
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
 CNPJ:
 Contato: JOSINEI
 Fone: 66 3546-3100 / 66 99908-3164
 E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

Data: 15/07/2020 Valida da Proposta: 30/09/2020
 Assessor: Neuzi Ferreira
 Gerência: Daniel Ribeiro
 Fone: (65) 98119-2256
 E-mail: neuzi@emamasfaltos.com.br
 Filial: Varzea Grande / MT
 Rodovia dos Imigrantes, km 6/6
 Bairro Capela do Pissarrão
 Varzea Grande/MT - CEP: 78.132-400
 Caixa Postal 091

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Local de Entrega	FOB/CIF	Prazo	UD	Fabricante / Origem	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	RR 2C	Claudia MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE - MT	220	R\$ 3.500,00	R\$ 752.000,00
2	EAI	Claudia MT	CIF	30 DIAS	T	EMAM / VARZEA GRANDE - MT	81	R\$ 2.300,00	R\$ 267.300,00
Total Geral									R\$ 836.104,00

Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade até o último dia útil do mês em que foi elaborada.

Impostos:

A EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, sendo observados as insenções e particularidades da localidade de faturamento.

Para efeito de fiscalização estadual e faturamento, solicitamos que junto à ordem de compra, seja encaminhado o respectivo **ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS** para o Estado destino.

Alíquota de ICMS utilizada no cálculo da proposta de: 0% Alíquota de PIS/COFINS utilizada no cálculo da proposta de: 9,25%

Fornecimento e Acondicionamento:

Devido ao processo de pesagem e carregamento a quantidade dos itens propostos poderão sofrer alterações conforme a metodologia de carregamento.

Os produtos, ora ofertados, atendem às especificações e normas da ABNT

Os produtos não devem ser descarregados caso seja constatada alguma alteração físico e/ou química. A EMAM não se responsabiliza pela não conformidade do material após a sua descarga, caso não sejam realizados os devidos testes laboratoriais.

O produto poderá ser manido em tambores ou tanques devidamente vedados e boca de visita do tanque fechada. Não se recomenda a estocagem do produto em prazo superior a 30 dias. Poderá ocorrer sedimentação de glóbulos de asfalto, sendo necessária a circulação para a homogeneização do produto para a sua aplicação.

Condições de Pagamento:

As vendas e prazo estão condicionadas à prévia análise e aprovação da nossa área de Crédito e Cadastro.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Inocorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa de 2%, correção monetária de 6% ao mês e negatização. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da incorrência de atraso.

Os preços praticados sofrerão reajuste de acordo com os índices estabelecidos pela refinaria para o resíduo asfáltico dos produtos adquiridos ou qualquer outra empresa que atete diretamente ou indiretamente a sua composição de preço, tais como custo de frete, pedágio, combustível, insumos para fabricação, energia, etc., podendo ocorrer a qualquer tempo, tomando-se nulas as propostas e os preços encaminhadas anteriormente. Destaca-se que mesmo o pagamento sendo antecipado o preço praticado será atualizado de acordo com o valor praticado pela refinaria no momento do carregamento. Caso seja necessária a retirada de produtos junto à outra unidade ou outra refinaria para atendimento do pedido formulado pelo cliente, o preço praticado poderá sofrer alteração.

Transporte:

Conforme determina a Lei nº 13.103/15 em vigor a partir do dia 17/4/15, nos § do 5º ao 7º do artigo 11 da Lei nº 11.442/07, o prazo máximo para carga e descarga do veículo é de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após este período será cobrado a importância equivalente a R\$1,89 (um real e sessenta e nove centavos) por tonelada/hora ou fração, considerando a capacidade total de transporte do veículo. Este valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Na hipótese de ser ultrapassado este prazo máximo para carga e descarga do veículo o cliente arcará, também, com os custos de aquecimento do produto e refeição do motorista do caminhão.


Para carregamentos inferiores à 25 toneladas, o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas. No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação de despesa, de acordo com o valor estimado por viagem. Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescida ou reduzida conforme o caso.

Havendo a necessidade de transbordo da carga, será cobrado a taxa de R\$ 25,00/tonelada.

No caso de vendas FOB, para a retirada do produto o responsável pelo CT deverá apresentar uma autorização de carregamento, caracterizando o transportador, seus veículos e condutores como representantes da empresa compradora.

Os preços acima propostos terão os valores alterados automaticamente em R\$ 24,57 mais impostos, quando os pedidos forem atendidos por cota adicional ou transferência.

JOSINEI
 Fone: 66 3546-3100/ 66 99908-3164
 E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT


 Neuzi Ferreira
 Fone: (65) 98119-2256
 E-mail: neuzi@emamasfaltos.com.br
 EMAM - Emulsões e Transportes Ltda

P.M.C.
 Fls _____
 Rub _____

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E

E

E

C

CIDADÃO / CAPA

Licitação

"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30"

LICITAÇÃO Nº: 0000000012/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JACIARA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/04/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 07/05/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 07/05/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.220.000,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 24/04/2020

HOMOLOGADA em 14/05/2020

SUSPENSA/PARALISADA em 23/04/2020

Ítems

- **PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAC**
Quantidade: 200 por R\$ 3.700,00 = R\$ 740.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LT
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA RUPTURA MEDIA, TIPO RMIC, UTILIZADO EM IMPRIMATURAS, TRATAMENTOS SUPERFIC MISTURA A FRIO, PARA APLICACAO, O PRODUTO O PRODUTO EM SERVICO DE PAVIME PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM TONELADA A GRANEL**
Quantidade: 200 por R\$ 3.300,00 = R\$ 660.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LT
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL**
Quantidade: 200 por R\$ 6.300,00 = R\$ 1.260.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LT
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL**
Quantidade: 200 por R\$ 2.800,00 = R\$ 560.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LT

P.M.C. 15
Fls. _____
Rub. _____



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

P.M.C.	
Fls.	16
Rub.	01

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C

CIDADÃO / CAPA

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁ OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE 1 RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº: 00000000003/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 11/02/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 11/02/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.550.175,00

Histórico de Situação

ABERTA em 21/01/2020

HOMOLOGADA em 19/02/2020



Ítems

- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA**
Quantidade: 170 por R\$ 2.377,50 = R\$ 404.175,00
PARTICIPANTES: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA ✪, BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, A DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, ARAPETRO DIS PETROLEO EIRELI
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL**
Quantidade: 300 por R\$ 2.270,00 = R\$ 681.000,00
PARTICIPANTES: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA ✪, BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, A DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, ARAPETRO DIS PETROLEO EIRELI
- **EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUN UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODL PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO EMBALADO EM TONELADA**
Quantidade: 100 por R\$ 4.650,00 = R\$ 465.000,00
PARTICIPANTES: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA ✪, BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, A DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, ARAPETRO DIS PETROLEO EIRELI



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

P.M.C.	
Fis	18
Rub.	0

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Noticias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E

E

E

C

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C E CM 30 E RL1C, PARA FUTURAS PAVIME
E RECUMPERAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

LICITAÇÃO Nº: 00000000040/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAPEZAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/07/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 10/08/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 10/08/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.696.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 28/07/2020

HOMOLOGADA em 13/08/2020

Ítems

- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAC
Quantidade: 50 por R\$ 2.820,00 = R\$ 141.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30
Quantidade: 150 por R\$ 5.020,00 = R\$ 753.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAC
Quantidade: 150 por R\$ 2.820,00 = R\$ 423.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30
Quantidade: 50 por R\$ 5.020,00 = R\$ 251.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAC
Quantidade: 600 por R\$ 2.660,00 = R\$ 1.596.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAC
Quantidade: 200 por R\$ 2.660,00 = R\$ 532.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSOES E TRASPORTE LTDA ✪ , STRATURA ASFALTOS S.A.

P.M.C. 19	
Fis.	00
Rub.	00

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREGÃO Nº: 025/2020
PROCESSO Nº: 816/2020
SOLICITAÇÃO Nº: 708/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 24/03/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com endereço à Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 8,6, bairro Capela do Pissarão, CEP 78.132-400, CX Postal 91, Município de Várzea Grande – MT, telefone (65) 3692-2374 / 3692-2372, E-mail admam@emamasfaltos.com.br / emammt@asfaltos.com.br / neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portador da Carteira de Identidade RG MG-5.738.021 PC/MG e inscrito no CPF sob nº 001.481.006-94, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 025/2020 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses, sendo: de 24/03/2020 à 24/03/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	300 TON	EMAM	R\$ 2.233,00	R\$ 669.900,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO– RM-1C	200 TON	EMAM	R\$ 2.399,00	R\$ 479.800,00
04	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE	200 TON	PETROBRÁS	R\$ 4.604,95	R\$ 920.990,00

Fls. 27
Rub. 07



VISCOSIDADE 30 – CM-30

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.070.690,00 (dois milhões, setenta mil, seiscentos e noventa reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega do material no pátio da Secretaria de Obras, no Município de Campo Verde - MT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- 5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes, despesas com o motorista, e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.
- 5.4. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.
- 5.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.8. Entregar os produtos nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo ou na NAD.
- 5.9. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 5.10. Emitir nota fiscal da carga que está sendo fornecida.
- 5.11. A empresa CONTRATADA deverá entregar a quantidade solicitada na NAD (Nota de Autorização de Despesa), cabendo notificação caso não cumpra com a solicitação.
- 5.12. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 5.13. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei;
- 5.14. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.16. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

PM-C.
Fls. 22
RUB. 00



6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

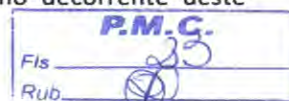
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de aviso de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Fls. 24
Rub. 0



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 24 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Fornecedor

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES
Fiscal

P.M.C.	
Fls.	25
Rub.	01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PREGÃO Nº: 025/2020
PROCESSO Nº: 816/2020
SOLICITAÇÃO Nº: 708/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 24/03/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0010-20, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, Km 16,3 s/n, sala 08, Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT, telefone (65) 3667-0700, E-mail cuiaba@grecaasfaltos.com.br, neste ato representada por procuração pelo senhor CARLOS AUGUSTO LEITE, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00002484258 DETRAN – MT, onde consta o CPF 362.466.207-44 e Documento de Identidade nº 0101122484 SSP/RJ, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 025/2020 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses, sendo: de 24/03/2020 à 24/03/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	200 TON	R\$ 2.325,00	R\$ 465.00,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Fis. _____
Rub. _____



5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega do material no pátio da Secretaria de Obras, no Município de Campo Verde - MT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- 5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes, despesas com o motorista, e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.
- 5.4. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.
- 5.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.8. Entregar os produtos nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo ou na NAD.
- 5.9. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 5.10. Emitir nota fiscal da carga que está sendo fornecida.
- 5.11. A empresa CONTRATADA deverá entregar a quantidade solicitada na NAD (Nota de Autorização de Despesa), cabendo notificação caso não cumpra com a solicitação.
- 5.12. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do Registro de Preços, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 5.13. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei;
- 5.14. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.16. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

P.M.C.
Fls. _____
Inib. _____



7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



14.1. Ficará a cargo do servidor DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 24 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito

CARLOS AUGUSTO LEITE
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
Fornecedor

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES
Fiscal





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com ent fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo (pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica

LICITAÇÃO Nº: 00000000007/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: CACERES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 17/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 17/03/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.547.015,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 02/03/2020

HOMOLOGADA em 19/03/2020

HOMOLOGADA em 19/03/2020

SUSPENSA/PARALISADA em 28/02/2020

SUSPENSA/PARALISADA em 28/02/2020

Ítems

- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAC**
Quantidade: 400 por R\$ 2.318,00 = R\$ 927.200,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS V BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA C; PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA C EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, A E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, PRC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
- PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMAO, ETC**
Quantidade: 1115
PARTICIPANTES: PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS M, CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIA L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE , PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA C EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCA COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR
- PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30**
Quantidade: 45 por R\$ 4.715,00 = R\$ 212.175,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS V BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA C; PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA C EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, A E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, PRC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
- EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO ASFAL IMPRIMACAO, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PRO EM A GRANEL - QUILOGRAMA**
Quantidade: 50 por R\$ 2.400,00 = R\$ 120.000,00
PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS V BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA C; PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA C EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, A E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, PRC



COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

- **BRITA - 1, GROSSA**

Quantidade: 3780

PARTICIPANTES: PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR

- **AREIA - GROSSA LAVADA**

Quantidade: 3100

PARTICIPANTES: PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR

- **PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RR-2C**

Quantidade: 120 por R\$ 2.397,00 = R\$ 287.640,00

PARTICIPANTES: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

- **BRITA - DO TIPO BRITA - 0 (ZERO)**

Quantidade: 2300

PARTICIPANTES: PROSPERA -SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L, ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PAR

Institucional	Pesquisas e Serviços	Transparência	Imprensa	
Conheça o Tribunal	Processos	Consulta por Assunto	Notícias	E
História	Jurisprudência	Solicitação de Informação	Artigos	E
Composição	Legislação e Normativos		Publicações	C
Ministério Público de Contas	Certidão Negativa de Débitos		TV Contas	
Fiscalizados	PUG - Área Restrita		Rádio TCE	
Ouvidoria	GEO-OBRA		Sessão Plenária	
Corregedoria	Boleto Online		Galeria de Fotos	



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia – MT, 16 de Setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


NERI THOME

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis	33
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2020,



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls.	34
Sub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - C.P.: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**


Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos para as aquisições acima.

Valor máximo estimado para a contratação: **R\$ 979.062,60 (Novecentos e setenta e nove mil sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(368) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 29 de Setembro de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C	
Fis.	36
Rub.	0

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia - MT, 29 de Setembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª, o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	38
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s.º, Centro - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X –para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247.É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.	
Fls.	40
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA

P.M.C.	
Fls.	211
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 20 de Outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 42
Pib. 

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls

P.M.C. 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. _____

Sub. _____

25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site: www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

6.6.2 Dentro do envelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia
Fis. _____
R. _____
P.M.C. 46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou,

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;


e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;


P.M.C. 47
Fis _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio combustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005;

c) Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;

d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. 278	
Fis	_____
Rub	_____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo **VII** do edital);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.7.1 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.7.2 Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

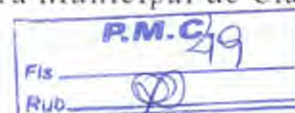
9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no global acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do global 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C 50
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

P.M.C.	
Fis	51
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do global precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 A execução dos serviços/produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, sendo: Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente (art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93).

P.M.C.	
Fis	321
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

15.8 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 30 de Setembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho, por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para o fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	RR-2C – EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADAS	220		
02	EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADAS	81		
03	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100		
	TOTAL				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

ASSINATURA E IMPRIMIR

P.M.C.	
Fis	55
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida à, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO), E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA/ MODELO	VL.UNIT.	VL. TOTAL

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.-C
Fis. _____
Rub. _____

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s.nº. Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICIPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima desta Ata.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis	57
Rub	00

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	58
Rub	(1)

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s.nº. Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá à convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

PMAC
Fis _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.	
Fis _____	[Assinatura]
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de **materiais betuminosos**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **materiais betuminosos**, de necessidade da Secretaria Municipal.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos **materiais betuminosos** licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Todos os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1.

5.3 Serão aceitos materiais de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

P.M.C.	
Fls	63
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546.3100 - Claudia/MT

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos **materiais betuminosos** em geral previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 979.062,60 (Novecentos e setenta e nove mil sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, obedecidos os valores mencionados na tabela abaixo:

1090

P.M.C.	
Fis	<i>64</i>
Rub	<i>01</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	00021082	RR-2C - EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADAS	220	R\$ 2.971,83	R\$ 653.802,60
02	81975-1	EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADAS	81	R\$ 3.385,00	R\$ 274.185,00
03	00011306	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100	R\$ 510,75	R\$ 51.075,00
		TOTAL				R\$ 979.062,60

9.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 30 de Setembro de 2020.



NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Centro - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

RECONHECER EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) - situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - Global 8.1, IV, "b"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s nº, Centro - CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, "c"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado,

dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

CNPJ da empresa _____



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Global 8.1, IV, “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Ay. Gaspar Dutra, s.º, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Global 8.1, IV, "e"

NOME DA EMPRESA N.º
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO,
LICITAÇÃO N.º

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
n.º _____, estabelecida a _____,
bairro _____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA _____

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Pessoa Jurídica de Direito Privado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
LICITAÇÃO Nº:

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP: 78.540-000, Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	74
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2024

Divulgação quinta-feira, 1 de outubro de 2020

- Página 66

Publicação sexta-feira, 2 de outubro de 2020

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 018/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°018/2020** conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.443.348/0001-77
END: AV. SEGUNDA RADIAL, N°363, ST. PEDRO LUDOVICO
MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO
CEP: 74.280-090
TELEFONE: (62) 3241-8277
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
Representante: PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO

Vencedora nos itens 03,08,10,22,23,26 do Certame no valor global de **R\$ 47.473,10 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos Setenta e Três Reais e Dez Centavos)**.

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
END: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD S LT.01
BAIRRO: VILA SANTA IZABEL
MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO
CEP: 74.633.420
TELEFONE: (62) 3261-5064
Email: yendasilacerda@outlook.com
Representante: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Vencedora nos itens 04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,25,28, do Certame no valor global de **R\$ 120.560,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos Sessenta Reais)**.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:29.700.587/0001-23
END: RUA SAIRA- MILITAR , 570
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V
MUNICÍPIO: ARAPONGAS-PR
CEP:86.702-700
TELEFONE: (43) 3152-8902
Email: prioritta.saude@gmail.com
Representante: VINICIUS LOPES SALVI

Vencedora nos itens 09,21 do Certame no valor global de **R\$ 946,50 (Novecentos Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 29 de Setembro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
PORTARIA n°082/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO N° 197/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FORMA DE MEIO FIO COM SARJETA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

COLOMBOMETAL EIRELI
CNPJ:04.641.102/0001-47

FONE:(41)36798050
FINANCEIRO@IMB-BRASIL.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.375,00 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93,

P.M. 95
Fls. _____
Rub. _____

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DE PREÇOS

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3548-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020
PROCESSO: 21.874/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020, PROCESSO:21.874/2020. A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto n° 106/GP/2020 faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA PROCESSO 250000584422028 E PROPOSTA N°360000307657202000**.Cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 29/09/2020 às 08h00 foi declarada DESERTA pela terceira vez, por ausência de participantes/interessados.

Colniza - MT,30 de Setembro de 2020.

Marcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - ESFS, ATENDENDO A PROPOSTA N° 13925.505000/1170-06/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EDITAL n° 008/2020**, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 14/10/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 30 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

Portaria n.º 018/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal n.º 10, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto N.º 341 de 31 de janeiro de 2020 e Lei n.º 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. RITA MARIA FELDHAUS, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. n.º. 681.011 SSP/MT e CPF n.º. 503.947.031-20, devidamente matriculada no RH sob n.º 107, e matrícula Previdenciária n.º 211, efetiva no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a referida Servidora conta com 10.055 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 06 meses e 14 dias, exclusivamente em cargo de Professor, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º do mês de outubro de 2020.

Claudia-MT, 30 de setembro de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
044/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 20 de Outubro de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020
R.P****AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 R.
P**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, e do valor devido ao aumento do mesmo, e não haver nenhum interessado no certame, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/20, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO, 1.050.00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIRE-



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

IMPUGNANTE: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

A empresa **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, situada na Avenida José Munia, 5209, Sala 36, 3º andar, Jardim Redentor, CEP: 15085-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.646.042/0001-41, neste ato, por intermédio de sua Proprietária **SRA. MIRELA FAVA FERNANDES**, CPF nº 343.231.578-35, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 - aplicável por força do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelos fatos demonstrados nesta peça.

O presente Pregão tem por **objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)".



DO REGISTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, EM NOME DA LICITANTE.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item "IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA" letra "b", "Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio combustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005;"



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

Sucedede que, tal exigência é **absolutamente ilegal**, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

DA ILEGALIDADE

O objeto do presente edital de licitação é o fornecimento de Massa asfáltica do tipo **CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO)**.

O CBUQ é composto de agregado mineral graduado (pó de pedra e britas), **o ligante betuminoso**, que geralmente é o **CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo)**.

Para a fabricação ou fornecimento da **Massa asfáltica do tipo CBUQ**, as usinas solicitam continuamente os **insumos aos fornecedores** para a **produção da Massa Asfáltica**.

O último passo é o processo para a **"Realizar Produção"**.

Na ilustração a baixo, verifica-se a produção de asfalto do tipo CBU.





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115



P.M.C.

Fis. _____ 79

Rub. _____



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

É possível perceber com os destaques em vermelho, que somente **Distribuidoras e Refinarias, comercializam os insumos utilizados para a produção do Concerto Betuminoso usinado a quente**, ou seja, **as Usinas de asfalto apenas utilizam os insumos e seus agregados para formular seus produtos**.

Em consulta à resolução destacada no edital, cujo item é objeto da presente impugnação, correspondente àquela que dispõe quanto aos **REGISTROS e AUTORIZAÇÕES** para **DISTRIBUIDORES DE ASFALTO ou REFINARIA DE PETRÓLEO**.

Vejamos:

RESOLUÇÃO ANP Nº 16, DE 10.6.2010 - DOU 11.6.2010

Da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição

Art. 3º. A atividade de **distribuição de asfaltos** somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, **que possuir autorização da ANP**.

Art. 1º Fica regulada, pelo presente Resolução, a atividade de refino de petróleo, que abrange a construção, modificação, ampliação de capacidade e operação de **Refinaria de Petróleo**, condicionada à prévia e expressa autorização da ANP.

RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **asfaltos** - material de cor escura e consistência sólida ou





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

semi- sólida composto de mistura de hidrocarbonetos pesados onde os constituintes predominantes são os betumes, incluindo os materiais betuminosos;

No caso em concreto, uma vez que o órgão licitante, apenas desejar comprar **Massa Asfáltica** pronta e **não insumos para a produção de asfaltos**, verifica-se que a presente resolução **não é aplicável ao presente certame, especificamente para o item 03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
03	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100		
	TOTAL				

Sustentamos que o Registro de ANP, **não veda a aquisição de insumos asfálticos**, para aqueles que a utilizam como matéria prima, na formulação de seus produtos.

Logo somente sujeitam-se, à fiscalização e Registro da ANP, os comerciantes, distribuidores ou fabricantes de Emulsão asfáltica ou Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, **não de Massa Asfáltica pronta, tipo CBUQ.**

Somente as empresa que comercializam ou distribuem os referidos insumos, se sujeitam às licenças e Registro na ANP, como por exemplo: **Petróbras, Emam...**

Deparando-nos com alguns editais de licitação que exigiam equivocadamente o Registro da ANP, como critério de habilitação, para o fornecimento de massa asfáltica (CBUQ), ja foi levado esses casos ao órgão fiscalizador- ANP, que se manifestou através do oficio 3200/2015/SAB.

Em resposta a Agência Nacional de Petróleo- ANP - se manifestou no seguinte sentido.





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

3. A Resolução ANP nº 02/2005 não veda a compra de asfaltos diretamente na fonte produtora por empresas que o utilizem como matéria-prima para formulação de produtos. Tal legislação, entretanto, proíbe que a matéria-prima adquirida venha a ser distribuída ou comercializada com terceiros, atividade característica dos distribuidores de asfaltos autorizados pela ANP.

Ou seja, não é necessário registro na ANP, nem é vedada a compra de Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, Emulsão Asfáltica, ou demais insumos sujeitos à fiscalização, para empresas que apenas utilizam como agregados para a produção do Concreto Betuminoso usinado a quente-Massa Asfáltica, a vedação é expressa quando a matéria prima adquirida, como o CAP, venha a ser comercializada com terceiro.



P.M.C	
Fls	82
Rub	

Caso a licitação fosse para aquisição de insumos asfálticos como, Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP ou Emulsão Asfáltica, neste caso, haveria a necessidade de registro junto a ANP, tendo em vista que se trata de atividade típica de distribuidor.

Pelo exposto, verifica-se que tal exigência se aplica apenas para Distribuidores de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP ou pelas Refinarias.

Desta forma, a exigência de tal registro está servindo como elemento inibidor da participação, restringindo o caráter competitivo do certame para este objeto.

Com efeito, uma empresa como a Impugnante que possui competência e já obteve êxito em diversos certames compatíveis com o objeto do Edital vergalhado não deveria ficar impossibilitada de participar deste



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

certame pelo simples fato de não possuir tal registro de comercialização ou a declaração de disponibilidade, já que esta exigência não tem o condão de atestar a qualidade das massas asfálticas.

Conclui-se, portanto, que a exigência de apresentação dos **Registros junto a ANP**, constante no **item "b"**, "IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA" é inoportuna e deve ser **excluída do edital**, tendo em vista que, de acordo com o Órgão fiscalizador – ANP, não é aplicada a presente licitação, especificadamente no **item 03**, por trata-se de fornecimento de Massa Asfáltica- CBUQ.

DA OBRIGATORIEDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A SUPRESSÃO DO item "b", "IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA"

De acordo com o exposto acima, embasado no entendimento do órgão fiscalizador da atividade, é possível comprovar que a exigência de Registro Junto a ANP, para fornecedor de Massa Asfáltica, é **ilegal**, devendo ser imediatamente suprimida, sendo necessária a republicação de um novo edital, livre de vícios, sob pena de nulidade.

No mesmo passo estão às decisões do TCU contrárias que as exigências de habilitação restrinjam a competitividade, e influenciem o universo de potenciais licitantes, que ao se depararem com a cláusula restritiva, optam por não participarem da licitação, **o que contraria o princípio da competitividade, e da busca do menor preço.**

Esse é o atual entendimento do TCU. Acórdão 1608/2015.

P.M.C.	
Fls	83
Rub.	①

"É necessária à republicação do edital de licitação e a conseqüente **reabertura de prazo para apresentação de novas propostas mesmo na situação em que tenha sido excluída exigência de qualificação técnica e todos os licitantes tenham sido individualmente comunicados da modificação**".



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

DO CERTIFICADO/CADASTRO NO IBAMA OU ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

O item "c", da "IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA" do presente edital traz a obrigatoriedade das empresas possuírem e apresentar o Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981.

Ocorre que existe um equívoco quanto aos itens editalícios, já que esta empresa impugnante apenas **COMERCIALIZA/REVENDE** o objeto desta licitação, o que significa dizer que a mesma não é produtora ou fabricante do material deste certame.

Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do CONFEA, o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea".

No presente caso, esta empresa, ora impugnante, conforme se infere da cópia do seu contrato social que se encontra anexo a presente impugnação, nota-se que seu objeto social é o "comércio atacadista de asfalto, na comercialização de material de construção civil, de concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada", não se enquadrando tais atividades dentre aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/66.

Portanto, não está a ora impugnante compelida à inscrição junto ao CREA e nem ao IBAMA, que conseqüentemente são indevidas tais exigências.

Desta forma, temos que os referidos itens estão descumprindo o **princípio da competitividade** que rege toda e qualquer licitação, haja vista que não são apenas usinas que comercializam o produto que é objeto desta licitação, restringindo a participação de várias empresas que apenas revende o mesmo.

Sendo assim, não restam dúvidas quanto a necessidade de adequação do presente Edital, suprindo imediatamente as exigências referidas.





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA A GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO LICITADO

A presente Planilha de Especificações do presente edital descreve o objeto do **Item 3** como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
03	CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) A GRANEL	TONELADAS	100		
	TOTAL				

No entanto, da maneira como foi especificado o objeto, acaba deixando a Administração Pública sem qualquer garantia de que os materiais licitados são de boa qualidade e de boa durabilidade.

Existem inúmeros tipos de "ASFALTO FRIO" no mercado, para diferentes utilidades.

Esta administração tem o dever de especificar qual o produto a ser licitado, evitando problemas, e até mesmo licitantes com propostas de produtos diferentes uns dos outros.

Desta forma, para se garantir que o material cumpra com tais requisitos se faz necessário a análise do processo de produção da massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com aplicação a frio) para se ter certeza que o produto final é de melhor qualidade e durabilidade.

O estudo laboratorial é realizado para analisar determinados índices de material. Essa análise é feita através de **ENSAIOS** realizados por laboratórios credenciados pelo **INMETRO** de maneira normalizada, sendo que seus resultados devem atender uma determinada especificação, utilizando-se de aparelhagem e equipamentos adequados.

O município tem o dever de especificar e especificar tudo que por ventura poderá ser exigido das empresas licitantes!

Porém, a garantia de se adquirir produto de boa qualidade





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

deve ser comprovada antes da contratação. Por isso, é direito desta administração em exigir e dever do licitante em comprovar que seu produto atenda a qualidade exigida e esteja de acordo com a norma regulamentadora.

A necessidade de que seja apresentado laudos através de laboratórios credenciados pelo INMETRO, é para garantir que o laudo seja IDONEO, pois, caso contrário, qualquer laboratório poderá emitir o laudo, até mesmo o laboratório da própria empresa.

Temos que para garantir a ótima qualidade do material, a ser adquirido por esta Administração, a Norma **DER ESP-ET-DE-P00/027** determina que o CBUQ deva trazer alguns resultados específicos, com margens de tolerância segura.

Os ensaios laboratoriais do CBUQ a ser apresentados em nome do **LICITANTE deve ser de:**

- A) PORCENTAGEM DE BETUME;
- B) ABRASÃO LOS ANGELES: PÓ DE PEDRA E PEDRISCO;
- C) AVALIAÇÃO DA DURABILIDADE PELO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO E MAGNÉSIO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA;
- D) ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO: PÓ DE PEDRA; PEDRISCO E AREIA;
- E) ENSAIO MARSHALL: ESTABILIDADE;
- F) RELAÇÃO DE BETUME VAZIOS;
- G) VAZIOS DO AGREGADO MINERAL;
- H) VOLUME DE VAZIOS (VV);
- I) GRANULOMETRIA (COMPOSIÇÃO DA MISTURA);
- J) DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE BROOKFIELD;
- K) DETERMINAÇÃO DA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA: CAP 60/85



Os resultados destes ensaios são aqueles previstos na **NORMA DER ET-DE-P00/027, FAIXA IV, DNIT 129/2011-EM e DER ET-DE-P00/003**, dentro da sua margem tolerada.

Sem as exigências de padrões mínimos de especificações dos materiais empregados (composição da massa asfáltica) não haverá garantia de qualidade do pavimento como produto final, ademais, nestes termos acaba sendo genéricas as delimitações do objeto, caracterizando em violação ao art. 6º, inciso IX e art. 14 da Lei 8666/93, vejamos:



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

“Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).”

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Assim, não restam dúvidas de que esta administração precisa especificar melhor e refinar o produto a ser licitado, para garantia de que esteja adquirindo um produto de qualidade com segurança, quanto para que haja concorrência justa entre os licitantes!

DAS AMOSTRAS

A administração além de exigir e auferir uma boa qualidade do produto através dos laudos acima referido, deve pedir que a empresa vencedora apresente AMOSTRAS do produto licitado.

Com isso, o setor técnico do município poderá e terá em mãos o produto a que pretende consumir, podendo e tendo a oportunidade nesta fase de selecionar ainda mais produtor de boa qualidade para o município.

Como já e de conhecimento de todos os municípios da nossa região, empresas do ramo tem apresentados produtos que descumprem o solicitado quanto a estocagem do material, **ENDURECENDO E FORMANDO TORRÕES** antes mesmo de completar 01 (um) mês de estocagem, quem dirá os 12 meses de estocagem como recomendado o produto por ser de aplicação a frio e estocável.

Desta maneira, deverá ser incluído no presente edital a exigência de no mínimo 02 (dois) sacos do referido produto afim de que, está administração comprove a boa qualidade do material a ser adquirido.





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

O que temos visto por ai, são Prefeituras adquirindo o produto em tela sem a menor segurança e exigências de requisitos mínimos, e que, após adquirir o produto e deixar estocado por até menos de mês, não conseguem mais utiliza-los por endurecerem.

Ainda, ante a falta de conhecimento técnico dos aplicadores e muitas vezes do setor responsável que adquiri o material, insistem em utilizar o produto endurecido, no entanto, este produto já esta condenado, sem trabalhabilidade alguma e irá soltar rapidamente por perder sua compactação necessária.

A título de exemplo, e como vem sendo feito em diversos municípios o Edital deverá constar a exigência de amostras:

“A Empresa vencedora deverá apresentar amostras do produto, as quais deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de XXXXXX, em embalagem original e apropriada, idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXX, AMOSTRA DO ITEM N.º XXXXX, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

As amostras serão testadas e posteriormente aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável.

Caso a amostra seja reprovada, a empresa licitante será desclassificada, devendo o Pregoeiro a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

Sendo as amostras aprovadas, o Pregoeiro dará continuidade no processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.”





LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se o edital não exigir a boa qualidade do objeto licitado, acaba adquirindo um material imprestável para o uso por um preço irrisório, causando enormes prejuízos para a Administração que gastou dinheiro público para o processo, bem como para a população que não terá seus problemas resolvidos.

Muitos gestores têm interpretado erroneamente o escopo do Pregão, entendendo que o único critério balizador do julgamento das propostas será sempre obter o menor preço possível, quando o correto seria buscar o menor preço entre as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos.

Como corretamente ensina Marçal Justen Filho, o pregão é necessariamente orientado a selecionar a melhor proposta, o que envolve uma avaliação da qualidade mínima do objeto. As licitações de menor preço não excluem exigências de qualidade mínima (MARCAL, 2013, p. 132).

Sendo assim, gestores de Órgãos Públicos que deixam de exigir produtos que atendam às normas e não solicitam laudos que garantam o cumprimento dessas Normas, assumem para si, bem como ao pregoeiro, as responsabilidades e os riscos que essa opção pode causar – lesão ou risco de segurança à população, concorrendo para o evento culposos.

Essa omissão também pode comprometer a qualidade, durabilidade e segurança do material, acarretando lesão, inclusive, ao dinheiro público, pois o CBUQ que não atende as exigências da norma, muitas vezes, passa uma falsa imagem de mais econômicos e viáveis, entretanto, logo começam a apresentar vícios, como por exemplo o desgaste precoce do pavimento recuperado necessitando de nova intervenção no mesmo local, acarretando em maior despesa pública.

Os laudos deverão ser acompanhados das devidas ART – Anotação de responsabilidade técnica recolhida, em nome da empresa LICITANTE, emitidos por laboratório reconhecido/acreditado pelo INMETRO, afim de garantir a qualidade do material.

São as características do CBUQ que definem os valores a serem pagos pelo produto a ser adquirido, esperando que o mesmo seja eficiente e durável, para que, mesmo de forma emergencial, possam os veículos transitarem com segurança pelas ruas do Município.

P.M.C	
Fis	89
Rub	



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

Supomos que ao invés de massa asfáltica esta Administração estivesse licitando aparelhos de ar condicionado. Caso não seja discriminado corretamente que tipo de ar condicionado que a Administração irá comprar com certeza aparecerão empresas vendendo inúmeros tipos diferentes de sistemas de ar condicionado, como por exemplo aqueles antigos de janela, os portáteis, os splits tradicionais, splits cassete, split inverter, entre vários outros.

Além do tipo de ar condicionado licitado a Administração deve discriminar o tipo de instalação, qual o tamanho da potência que esse aparelho deverá ter, o que é calculado levando em consideração o tamanho do ambiente em que será instalado, quantas pessoas trabalham nesse ambiente, qual o consumo médio desse aparelho, entre outros aspectos para se garantir exatamente qual tipo de produto que a Administração quer comprar.

O que queremos demonstrar aos Senhores, é que para se chegar a obter o produto final, deve-se seguir e indicar as qualificações do produto, somente desta maneira estará adquirindo o produto desejado e com qualidade.

Ante ao exposto, é de suma importância que o edital traga a composição do CBUQ, **PARA O ITEM 3**, pois sem o percentual de cada um dos compostos da mistura asfáltica não se conhece o material que de fato está sendo adquirido pela Administração Pública.

Temos, ainda, que o momento oportuno para a entrega dos laudos, é após a declaração de vencedor, devendo ser condicionada a homologação à apresentação dos laudos e amostras, para se garantir que a empresa que venceu o certame irá realmente fornecer o objeto com as especificações, qualidade e segurança que foi licitado.

Por tanto, requer seja o presente edital modificado para incluir as Normas Regulamentadoras a serem seguidas, bem como a apresentação do laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO, obedecendo os resultados apontados acima para a fabricação do objeto deste certame, PARA O ITEM 3, após a declaração de vencedor, antes da homologação, conforme colacionado acima, a fim de que seja garantido à esta Administração a busca da proposta mais vantajosa e da qualidade do material a ser entregue pelo licitante vencedor.

P.M.C.
Fls. _____
Pág. _____



LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

INSCR. EST.: 124.112.263.115

REQUERIMENTOS

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:

O acolhimento da presente Impugnação, para que os vícios apontados no instrumento convocatório em tela sejam corrigidos e a legalidade possa se estabelecer, pois, caso contrário, o processo estará maculado de **vício insanável**, gerando-se a **nulidade absoluta** de todos os atos dele decorrentes;

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Caso assim V.Sa. não proceda ou venha utilizar-se da OMISSÃO ADMINISTRATIVA para ganhar tempo e dar andamento ao mencionado PROCESSO LICITATÓRIO, esta LICITANTE irá **IMPETRAR REPRESENTAÇÕES** ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, além do Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar, de **ANULAÇÃO** do **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL**, por encontrar-se o mesmo revestido de **VÍCIOS DE FORMA** e de **ILEGALIDADES**.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO.
São José do Rio Preto/SP, 07 de outubro de 2020.

LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI
CNPJ nº 36.646.042/0001-41



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), **MIRELA FAVA FERNANDES**, brasileira, natural de São José do Rio Preto/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10.06.85, empresária, portadora do RG. 44.170.083-4/SSP-SP expedido em 14.07.16 e CPF: 343.231.578-35, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Giardini, 204, Quadra 08, Lote 03 e 04, Parque Residencial Buona Vita, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15077-432, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial (denominação social) **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI**, e terá sede na Av. José Munia, 5209, Sala 36, 3º Andar, Jardim Redentor, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15085-350.

PARAGRAFO ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exercerá as atividades de:

A) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47440-99);

Trevizan Contabilidade – S/S Ltda – Fone: 17-3215-8181 – www.trevizamauditor.es.com.br


P.M. 092
Fis _____
Rub _____

B) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 47440-04);

C) Comércio atacadista especializado de materiais de construção, tais como: concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada (CNAE 46796-04);

D) Locação de outros meios de transporte, tais como: caminhões, sem condutor (CNAE 77195-99);

E) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores (CNAE 77322-01).

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SEU TITULAR

O capital social será de R\$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pela única titular MIRELA FAVA FERNANDES.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 18 de Fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA

DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte ou incapacidade superveniente do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo ser mantida a critério de seus herdeiros ou sucessores.



Trevizan Contabilidade - S/S Ltda - Fone: 17-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

P.M.C	
Fis	93
Rub	

**SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por sua titular MIRELA FAVA FERNANDES, ou por procurador constituído em nome da empresa, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

**SÉTIMA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADO**

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantados a qualquer momento, sendo seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelo sócio proporcionalmente à suas quotas de capital, e excepcionalmente em 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Titular / Administradora MIRELA FAVA FERNANDES declara, sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

P.M.C. 94	
Fls.	
Rub.	

Trevizan Contabilidade - S/S Ltda - Fone: 17-3215-8181 - www.trevizanaudidores.com.br

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e de pleno acordo, assina o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto / SP, 18 de Fevereiro de 2020.


MIRELA FAVA FERNANDES



Trevizan Contabilidade – S/S Ltda – Fone: 17-3215-8181 – www.trevizanaudidores.com.br

P.M. CAS
Fis. _____
Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1705596430

Nome: MIRELA FAVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
 44170083 MSP/SP

CPF: 343.231.578-35 DATA NASCIMENTO: 10/06/1985

FILIAÇÃO: JOSE OTAVIO FAVA

IRACI BATISTA MACHESI FAVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 03030864342 VALIDADE: 22/08/2023 Vº HABILITAÇÃO: 23/09/2003

DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 23/08/2018

91509462260
 07243371287

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1705596430

SÃO PAULO

P.M.C
 Fis _____ 96
 Rub _____

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR SILVIO AUGUSTO PELLEGRINI DE OLIVEIRA, EM 10/7/2020, ÀS 8:41; NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O ORIGINAL ESTÁ EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICACÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NCCGJ/SP).

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante: **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A impugnante alega a existência de vício no instrumento convocatório, pois exige como condição da habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a apresentação dos seguintes documentos: Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005; Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981; e Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo



P.M.C.	
Fls	97
Rub	

ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente; conforme previsto no Item 8.1.1, IV, alíneas "b", "c" e "d".

Diante disso, requer seja alterado o edital, para retirar as referidas exigências.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por esta razão, a Administração Pública não poderá contratar empresa sem exigir a documentação específica necessária, sob pena de contrariar a Lei Federal nº 8.666/93, bem como ferir o Princípio de Legalidade.



O Princípio da Legalidade aparece expressamente na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, *caput*, que dispõe:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Destarte, a RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005, dispõe em seu art. 3º, o seguinte:

Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Indiscutível, portanto, que para comercialização de asfaltos, ou materiais destinados à produção, necessitam da respectiva autorização da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Não bastasse a necessidade da autorização, conforme acima demonstrado, importante destacar a existência da Lei Federal nº 6.938/1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências". Mais especificamente em seu art. 17, diz:

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:



I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Sendo assim, o IBAMA é o órgão responsável pelo Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Para corroborar o fundamento exposto logo acima, destaca-se o Anexo VIII, da citada legislação, em que diz que a produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, são considerados atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Diante disso, comprovada a necessidade de haver a documentação, para fins de correta habilitação técnica, nos termos da lei.

Por fim, quanto à necessidade de amostras e ensaios do produtos, esta Administração fez uma análise geral, chegando na conclusão de que impor tal exigência iria incorrer em afastamento de eventuais interessados, ou seja, a não inclusão tem o escopo de evitar a restrição da competitividade, passando a possibilitar a participação de uma gama maior de interessados no certame.



P.M.C.	
Fis	100
Rub	



Quanto à qualidade do produto e a garantia da contratação, salientamos que a Administração Pública, por meio do Fiscal de Contratos e de uma equipe técnica específica, com conhecimento no objeto licitado, acompanhará o fornecimento dos produtos pela empresa vencedora, e, sendo o caso, recusará eventuais produtos de baixa qualidade, com defeitos, entre outros defeitos que possam comprometer a qualidade da obra pública.

Neste ínterim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos, mantendo na íntegra as exigências editalícias.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia - MT, 13 de outubro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	101
Rub.	①

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Nome Empresarial: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 30 de maio de 1966, filho de Arlindo Jose Câmera e Ivone Maria Câmera, residente e domiciliado na Avenida Dos Tarumãs nº 857, apto 02, Centro, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 40612491-SSP/MT e CIC nº 556.366.919-04, titular da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** com sede na Rod. Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 512.009.473.21 em sessão de 14 de Julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.489.111/0001-52, ora transforma seu registro de Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente ato constitutivo:

O presente ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída reger-se-á pelas disposições contidas nos artigos. 980-A, §§, c/c 1.054, CC/2002 e pelas demais disposições contidas na lei 10.406/2002, no que couber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adotará o nome empresarial de **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sede na Rod. Br 163, SN, Km 844,2 Setor Industrial, da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550.000 e Foro da Comarca de Sinop – MT

Paragrafo único: A sociedade manterá as filiais:

- **FILIAL 001**, com sede na Rua 4, Lotes 17, 18, 19 e 20, Setor Industrial 1/8, Distrito Industrial, na Cidade e Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0002-33 e NIRE 51900319501 com capital destacado da matriz no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

- **FILIAL 002**, com sede na Via José Luis Galvão, n.º 2200, Sala 12, Condomínio Pool Petrobaal, Setor SS – 016, Bairro Bom Jesus Anel Viário Contorno Norte da Cidade e Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.057-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.489.111/0003-14 e NIRE 35903920157 com capital destacado da matriz no valor de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-36500
Cuiabá, 11/03/2015

Narciza Balrros
Secretária Geral

2º Ofício Extrajudicial
da Comarca de Sinop - MT
Registro Jurídico

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 07 de Agosto de 2020.

Selo.BLP26723. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
http://www.tjmt.us.br/selos - Atend. CLUCIA



Maurício Ferri
Maurício Ferri

P.M.C. 1021
Fls. _____
Rub. _____

VAK

R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), com o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- Distribuição, aquisição, armazenamento, transporte comercialização e o controle de qualidade dos combustíveis líquidos derivados de petróleo, Álcool Carburante, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- Distribuição, Comercialização, Importação, Exportação, Industrialização de emulsões asfáltica, Armazenamento de Asfaltos, Emulsões asfáltica, aditivos para pavimentação.
- Comercio de produtos derivados de petróleo em geral e de óleo combustível oriundo de xisto betuminoso.
- Transportes Rodoviários de Produtos perigosos, derivados de petróleo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, competindo ao seu titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa a priori será exercida unicamente por seu titular qualificado no preambulo deste contrato, a quem caberá todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros, podendo ainda, a qualquer tempo onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

§ 2º Desde já ao titular fica facultado à nomeação de administrador ou de administradores por meio de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA OITAVA. Declara o titular da empresa, em obediência ao que determina o Artigo 980-A, § 2º, da Lei 10.402/02, que não possui no território nacional outra empresa constituída em seu nome na modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA NONA. O titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, qualificada no preambulo deste contrato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão.

ATRAJUT
SINOP ESTAJ
JELIOMATO
CIVIL DAS
JNCAS E NAT
STRO DE PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-36500
Culabá, 11/03/2015

Naçaja Bairros
Secretária Geral

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zofciosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zofciosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 07 de Agosto de 2020.

Selo BLP26724. Cod.Ato 86 - Valor R\$ 3,10
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend:CLEUCIA



P.M.C. 103
Fis. _____
Rut. _____

VAIK

D

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado conforme demonstrado na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Sinop/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de pleno acordo com todos os termos tabulados nas cláusulas e parágrafos deste contrato, autorizou a impressão do mesmo em três vias de igual forma e teor que em seguida passou a assinar para ser encaminhado para a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para arquivamento para que produza de todos os efeitos jurídicos desejados.

Sinop - MT, 03 de Março de 2015.

Aldevino Mamprian da Silva
Advogado OAB/MT 13076
Fone: 474 409.458.72

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Alair Jose Camera
ALAIR JOSE CAMERA
Empresário

JICIAL
DO DE MT
PESSOAS
URAIS
TESTO

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 07 de Agosto de 2020.

Selo BLP26725. Cop. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLB/CPA

Cristiane Aparecida Biolchi Capellari
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

Mauricio Ferri
MAURICIO FERRI
OFICIAL ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2015 sob nº 51600051121
Protocolo: 15/003891-7 de 12/02/2015
NIRE: 51600051121
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
Chancela: C6149-1F46D-F6433-FD497-3E141-E63DF-DD386-3650D
Cuiabá, 11/03/2015

Natjaja Bairros
Natjaja Bairros
Secretária Geral

P.M.C.
Fls. 104
Rub. *[assinatura]*

VALK



2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 19 de Fevereiro de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BBL99307. Cod. Ato. 06. Valor R\$ 2,70 + ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 140 GABRIEL

CRISTIANE MADELENO DA COSTA RUSCHEL-OF. ESCRIV

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 Cód. Serv. 170

Juliana Bortolas Denuzzi
 Oficial Escrevente



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 Cód. Serv. 170

2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fé. Sinop-MT, 07 de Agosto de 2020.

Selo BLP26736. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLEUCIA

CRISTIANE APARECIDA BOLDI CAPELLARI-OF. ESCRIV

ESPACO EM L


P.M.C. 105
 Fis. _____
 Rub. _____

VALK

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio do seu representante legal Sr. Alair Jose Camera portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, SE CREDENCIA a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 044/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop – M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT


DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, DECLARA, que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

P.M.C.	
Fis.	107
R.G.	

07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2020 08:57:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ: **07.489.111/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



VAIK

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

②

②

P.M.C.	
Fis.	109
Rub.	②

VALK

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGÃO PRESENCIAL 44/2020
DATA: 20/10/2020 ÀS 8:00 HORAS

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N°: 04.420.916/0003-13 – I.E.: N°: 13.235.993-6
RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N° KM 8,6 CEP: 78.132-400
CAPELA DO PISSARRÃO - VARZEA GRANDE/MT
FONE/FAX: (65) 3692-2374

P.M.C.	
Fis	110
Recibo	

VAIT



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN1936107395

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

P.M.C.
Fls. 111
Rub. [assinatura]

VAIK



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Junta Comercial do Estado do Amazonas



VAIK

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1005727 em sessão de 08/08/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Aumento de Capital Social:

O capital social que é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com o presente instrumento fica aumentado para R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



JAIF

cada uma - aumento este por meio da capitalização do passivo com cada um dos sócios, referente aos Juros sobre Capital Próprio a Pagar relativamente ao ano-calendário de 2019:

Assim sendo, a Cláusula Sexta, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%22.530.612	quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%3.466.248	quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração

A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, nos termos da Cláusula Décima, abaixo:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Pela presente Alteração do Contrato Social, os sócios decidem alterar a Cláusula supracitada acerca da administração.

Assim, a Cláusula Décima do Contrato Social em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Terceira – Da consolidação do Contrato Social:



JALT



Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social, pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n.º 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Ibitité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste n.º. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibitité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).

P.M.C.	
Fis	115
Rub	

JA/K

- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;

1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;

4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;



- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 5223-1/00 - Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%22.530.612	quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%3.466.248	quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência



Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

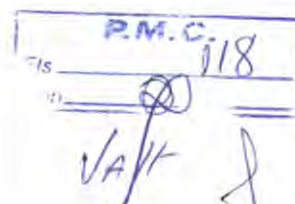
Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes,


P.M.C. 118
VAV



estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art.1.030, da Lei n° 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n° 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unanime dos sócios, de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Manaus, AM, 01 de Outubro de 2019.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



VAIK

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/052.056-6 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014118, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

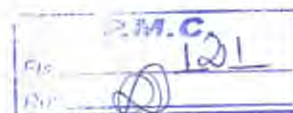
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
009.150.172-53	JOSE LOPES

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019



Alberto Pacheco da Silva Ladeira; 600.742.212-72

Página 1 de 1

VAIK





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

VAIK



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral



Emam Emulsões e Transportes Ltda 04.420.916/0003-13

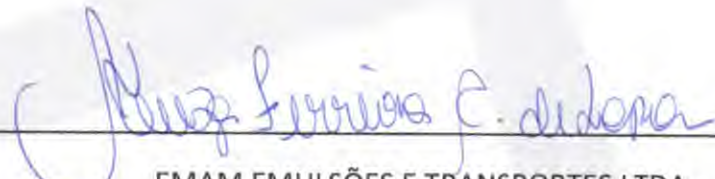
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 044/2020

DECLARAÇÃO

Emam Emulsões e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04420916/0003-13 e inscrição estadual nº 13.235.993-3, estabelecida Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, CEP 78.132-400, na cidade de Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

VARZEA GRANDE-MT 20 de outubro 2020



EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13

NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA - PROCURADORA

RG Nº 0835980-6 SSP-MT

CPF: 545.585.901-30



Marãaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0008-66
Tel.: (31) 3533-6410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

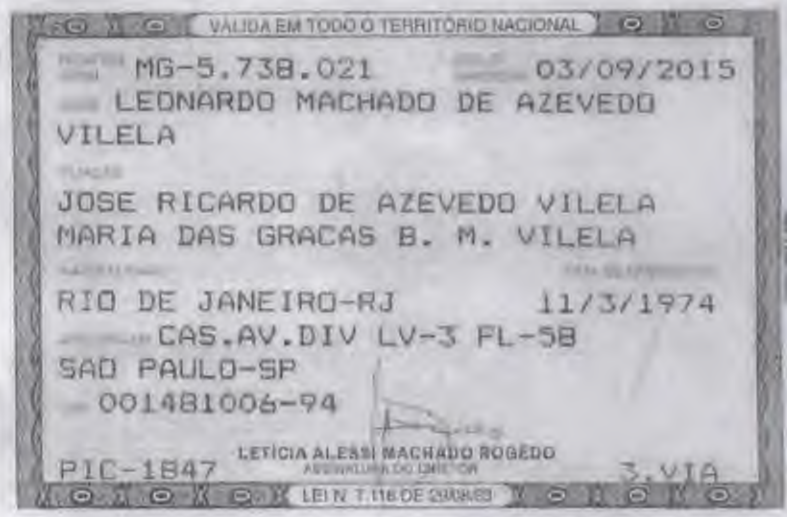
Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candelas / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3643-1128

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 98129-0304



20
SEGUNDO TABELIONATO
Carlos Rocha

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutalla, Bl. 9, Lj. 1 - Cidade Nova - CEP: 205-200 - Manaus - AM - Fone: (99) 345-240 - Fone/Fax: (99) 345-240

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.835 - Dou. Fe.

AUTENTICAÇÃO
Data/Hora: 12/05/2020 09:47:41
Validador: Avelis Guimarães
consulte o selo em <https://cidade.nova.am.gov.br>

VALOR R\$: 6,00

AUTENT004440RLX770KMOFMFP001



Valk
P.M.C.
124

(Handwritten signatures and scribbles)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADÃS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ACRE

Nome: **JOSE LOPES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **02626446 SESP AM**

CPF: **009.150.172-53** DATA NASCIMENTO: **30/05/1949**

FILIAÇÃO: **ALVARO LOPES**
AURORA PERES LOPES

PERMISSÃO: **XXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01322302569** VALIDADE: **15/01/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **27/07/1967**

RESERVAÇÃO: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Lopes*

LOCAL: **RIO BRANCO, AC** DATA EMISSÃO: **24/01/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Valdemar Alves*
 05651657890
 AC407966650

ACRE

PROJETO PLÁSTICO 1485996280

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1485996280

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
 Av. Noel Nutels, Bl. 9 - Lj. 1 - Cidade Nova - CEP. 69.096-000 - Manaus - AM - Fone. (92) 3645-3040 - Fone/Fax. (92) 3645-0187

AUTENTICAÇÃO **SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM**

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/2014.

AUTENT004440XV50H52CWCLNZC48
 Data/Hora: 12/05/2020 10:17:41 VALOR R\$: **6,00**

Valdemar Alves Guimarães -
 consulte o selo em <https://ordadadigital.tjse.com.br>

20/05/2020
 SEGUNDO TABELIONATO

P.M.C. 125

V.A.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADEBON GONDIM DE VIELO

ASSINATURA DO TITULAR
Alessandra Ale Lopes

CARTÃO DE IDENTIDADE
Modelo 1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1281874-5 DATA DE EMISSÃO 05/02/2016

NOME ALESSANDRA ALE LOPES

FILIAÇÃO JOSE LOPES
NORMA SUELY ALE LOPES

MANAUS-AM 16/04/1979
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 990 FLS. 115
LV. 303 CART. 2. OF. MANAUS-AM

CPF 622355162-20

PROFISSIONAL DO TABELIONATO
Assinatura do Tabelião

3A. VIA

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83



CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9 - Lj. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-3140 - Fone/Fax: (92) 3645-1124

AUTENTICAÇÃO

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/04. Dou Fé.

AUTENT004440T39FAH21MC7R1K01

Data/Hora: 12/05/2020 10:17:41 VALOR R\$: 6,00

Valdemar Alves Guimarães

consulte o selo em <https://cidadao.prtabseioem.com.br>

L.M.C. 126

VAIK

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1106197429

NOME: JOSE LOPES JUNIOR

DOC. EMISSÃO / ORG. EMISSOR / UF: 12813737 SSP AM

CPF: 683.958.842-45 DATA NASCIMENTO: 07/12/1983

PLAÇÃO: JOSE LOPES
 NORMA SUELY ALE LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

V. RESGATE: 0555222550 VALIDEZ: 11/08/2020 P. HABILITAÇÃO: 25/09/2000

DISSERVAÇÕES

Assinatura do titular

LOCAL: NIO BRANCO - ACRE DATA EMISSÃO: 14/08/2015

Assinatura do Tabelião

Cartório: Segundo Tabelionato - Lincor - Cidreira - ACRE
 65474412508
 AC406367302

DETRAN - SAC (ACRE)

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Taheliã
 Av. Noel Nutella, 819 - Lj. 1 - Cidade Nova - CEP: 66.096-000 - Mamburá - AM - Fone: (92) 3463-3140 - E-mail: Fax: (92) 3463-018

AUTENTICAÇÃO **SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM**

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original. Art. 7º inciso V da Lei nº 8.935 Dou. Fe.

AUTENT004440L0VXPZTH8GO05Y41
 Data/Hora: 12/05/2020 10:17:41 VALOR RS: 6,00

Valdemar Alves Guimarães
 consulte o selo em <https://portal.dct.jstse.am.com.br>

SELO ELETRÔNICO
 Segundo Tabelionato
 Carlos Rocha

P.M.C.

Fis. 127

Rub. *[assinatura]*

VAIK

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFÍCIO DE NOTARIAS

CARTÓRIO CARLOS ROCHA
CNPJ: 34.593.509/0001-07
SHOPPING CIDADE LESTE
AV. AUTAZ MIRIM (AV. GRANDE CIRCULAR) Nº 293
BAIRRO TANCREDO NEVES - CEP: 69.007-45
CARLOS GOMES DA ROCHA Substitutos
Tabelião
Bel. Rômulo da Silva Rocha
- Tabelião Substituto
Bel. Silvia Cristina Gonçalves Fontenele
- Sub. Tabelião

PROCURAÇÃO

SEGUNDO
TABELIONATO
CARLOS ROCHA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº. 26 - Bairro:
Vista Alegre - Cbá./MT
CEP. 78085-712
3661 3326 / 3661 3402
3028-4008
CUIARÁ - MT.

LIVRO 1821

FOLHA 159

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Fis. 28
Rubi. 0

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito (2018), aos dezenove (19) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante – **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, número 01, Compensa, inscrita no CNPJ sob o numero **04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº **MG-5.738.021-PC/MG**, CPF nº **001.481.006-94**, residente e domiciliado na Avenida Mario Assayag, nº 34, Apto. 401, Torre Êxodo – Tower Park – Manaus – AM, reconhecida como a própria por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora – **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**, brasileira, casada, analista administrativo, RG nº 835980 - SSP/MT, CPF nº 545.585.901-30, residente e domiciliada na Rua Dezessete, casa 10, quadra 37 - Bairro Nova Esperança -Várzea Grande - MT, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em **Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0003-13, Ibitaré/MG, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0006-66; São José dos Campos, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0007-47 Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0008-28, Candeias/BA, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0009-09, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0010-42, Aracária/PR, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0011-23, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0012-04; Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0013-95**, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, solicitar reequilíbrio e reajuste, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-las, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do

Sergiane Teixeira da Rocha
Escrivente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmento, 355 - Centro
CNPJ: 34.593.509/0001-07
CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas
Fone: (92) 3632-0465 / 3254-1409 / Fax: 3234-7984
e-mail: rh@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av. Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
C.N.P.J.: 34.593.509/0002-98
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM.
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3636-1467
e-mail: atendimento@2notasam.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL
0835980-6

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/02/2018 2ª via

NOME
NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA

FILIAÇÃO
MAURÍCIO DE LACERDA FERREIRA
ANA MARIA DE MORAES

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1975

NATURALIDADE
ROSÁRIO OESTE-MT
DOC. ORIGEM
C.CASAM.47958 LIV.B149 FLS.29 CUIABA-MT

CPF
545.585.901-30

AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3594018



Nº 9736972

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9000
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé
BMB40972
RS 3,10 -- RS 0,06
Em testemunho da verdade.
EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS - Escrevente
Juramentada
Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Coó. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

[Handwritten signature]

[QR code]

[Handwritten box with '129' and signature]

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Caixa Postal: 814
Endereço: ROD. BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: alair@arapetro.com.br
CEP: 78.550-970	Fax: 66.3531.0584
Telefone: 66.3532.2731	Conta Bancária: 39.642-7
Banco: BRASIL S/A	Agência: 4270-6

COD.	DESCRİÇÃO	MARCA	UNID	QTTDADE	P UNIT.	P UNIT EXTENSO	PREÇO TOTAL
01	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	ARAPETRO	TON	220	2.970,00	Dois mil, novecentos e setenta reais	653.400,00
02	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	PETROBRAS	TON	81	3.385,00	Três mil trezentos e oitenta e cinco reais	274.185,00
VALOR TOTAL							927.585,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 927.585,00 – (Novecentos e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).


VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo de Entrega do Produto: Conforme Edital.

A empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** declara que estão inclusas, nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Sinop-M.T., 15 de outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
 CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
 CPF: 556.366.919-04




07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº

Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

Sinop/MT - Fones: (66)3532-2731 / 3531-0584
 Rod. BR 163 - KM 844.2 - s/n CEP:78550-790 - Cx. Postal 814

VAIT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT							
PREGÃO PRESENCIAL: 044/2020 -							
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM							
OBJETO: Conforme estabelecido no Edital							
Início da sessão pública: 20/10/2020							
PROPOSTA COMERCIAL							
A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, s/nro, Km 8,6 - Bairro: Capela do Pissarão - CEP.: 78.132-400, CX Postal 91 - Varzea Grande - MT., Telefone: (65) 3692-2374, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13, inscrição Estadual nº. 13.235.993-6, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epigrafe como segue:							
ITEM	Descrição	Unidade	Quant	Fabricante	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$	
1	Emulsão Asfáltica RR2C	Tonelada	220	Emam	R\$ 3.350,00	R\$ 737.000,00	
2	Emulsão Asfáltica EAI	Tonelada	81	Emam	R\$ 2.900,00	R\$ 234.900,00	
Valor Global da Proposta						R\$ 971.900,00	
Valor expresso em reais: (NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS REAIS)							
Validade do Produto: Conforme estabelecido no Edital.							
Validade da Proposta: Conforme estabelecido no Edital.							
A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos. Declaramos ainda, compromisso de efetuar as entregas, com frete por nossa conta e risco, conforme as especificações do edital. Afirmamos, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes nos Anexos do referido Edital.							
Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e especificado no edital.							
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epigrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.							
Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.							
Prazo para Fornecimento: Conforme estabelecido no Edital.							
Local da Entrega: Conforme estabelecido no Edital.							
Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.							
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREAM/G nº 71926/D, portador do CPF:001.481.006-94 e RG:M-5.738.021, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 apto 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Compensa Manaus-AM.							
Os preços ofertados são fixos e irredutíveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.							
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6							
Contato: NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA - Unidade Varzea Grande/ MT							
Tel.: (65) 3692-2374 / (65) 3692-2372 / (65) 9 8119-2256							
Contato e-mail: neuza@emamasfaltos.com.br							
Várzea Grande/ MT, 20 de Outubro de 2020.							
 EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA ASSESSOR COMERCIAL/ PROCURADOR CPF: 545585901-30 RG: 083980-6							

Handwritten signature and stamp area with a blue stamp containing the number 1321 and some illegible text.

04.420.916/0003-13
 INSC. EST.: 13.235.993-6
 EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.
 Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6
 B. Capela do Pissarão - CEP 78132-400
 VÁRZEA GRANDE - MT

Handwritten signature and initials "JAIF".

- | | | | |
|--|---|--|---|
| Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538 | Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374 | São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370 | Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578 |
| Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410 | Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030 | Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3643-1128 | |
| Estelo / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535 | Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-8862 | Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 98129-0304 | |

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão 00044 / 2020

Participante: 00000000 EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ / CPF: 04.420.916/0003-13
 Endereço: RODOVIA DOS IMIGRANTES
 Bairro: CAPELA DO PISSARRAO
 Cidade: VARZEA GRANDE

Porte empresarial: Empresa de grande porte
 Nº: S/N
 CEP: 78.132-400
 Estado: MT

Apuração: por Item
 Data: 20/10/2020 Hora: 08:00
 Hora: 08:00

Tipo de licitação: Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Prazo de entrega: 20/10/2020

Condição de pagamento: CONFORME AQUISICAO DOS PRODUTOS E EMISSAO DE NOTA

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Lote: 1 - AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
49360	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	EMAM	UNIDADE	220.0000	3.350.0000	0	737.000.0000
51151	EAI EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMACAO	EMAM	UNIDADE	81.0000	2.900.0000	0	234.900.0000
52781	CBUQ ADITIVO UTILIZADO A FRIO A GRANEL		UNIDADE	100.0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$							971.900,0000
Total geral: R\$							971.900,0000

Fis: _____
 Rub: _____
 P.M.C. 33

Validade: 21/12/2020
 Prazo de entrega: 20/10/2021

Juliana S. Silva C. de Sousa
 Carimbo/Assinatura

04.420.916/0003-13
 INSC. EST.: 13.235.893-6
 EMAM - Emulões e Transportes Ltda.
 Rodovia dos Imigrantes, Km 9,8
 Varzea Grande - MT
 CEP: 78.132-400



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **51600051121**
Código da Natureza Jurídica **2305**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2000079179

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SINOP
Local

22 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

 NÃO / / _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			/ / _____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	/ / _____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAIK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



VAIK



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	3.415.711,34D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	185.553,28D
CLIENTES	2.060.739,98D
DUPLICATAS A RECEBER	2.007.804,50D
OUTROS CREDITOS	2.314,35D
IMPOSTOS A RECUPERAR	22.076,05D
AÇÃO TRABALHISTA	28.545,08D
MERCADORIAS	476.069,60D
MERCADORIAS	476.069,60D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.952.520,92D
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	257.908,77D
CONSORCIOS	254.783,57D
OUTROS INVESTIMENTOS	3.125,20D
IMOBILIZADO	4.776.046,06D
IMOBILIZADO	9.976.304,03D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	5.200.257,97C
TOTAL ATIVO PERMANENTE	5.033.954,83D
CONTAS DE COMPENSAOES ATIVAS	
REMESSA DE MERCADORIA	1.901.989,80D
REMESSA PARA CONSERTO	10.416,84D
REMESSA DE MERCADORIA PARA ARMAZENAMENTO	1.891.572,96D
TOTAL CONTAS DE COMPENSAOES ATIVAS	1.901.989,80D
TOTAL ATIVO	12.888.465,55D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.307.248,95C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	32.901,69C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	45.704,79C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.580,58C
TAXAS E CONTRIBUICAO A RECOLHER	97.839,79C
PARCELAMENTOS	1.012.004,39C
FINANCIAMENTOS/EMP. PARA CAPITAL DE GIRO	3.217,71C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.307.248,95C
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	9.679.226,80C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	5.399.226,80C
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	720.000,00D
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	9.679.226,80C
CONTAS DE COMPENSAOES PASSIVAS	
REMESSA DE MERCADORIA	1.901.989,80C
REMESSA PARA CONSERTO	10.416,84C
REMESSA DE MERCADORIA PARA ARMAZENAMENTO	1.891.572,96C
TOTAL CONTAS DE COMPENSAOES PASSIVAS	1.901.989,80C
TOTAL PASSIVO	12.888.465,55C

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 12.888.465,55 (doze milhoes oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informaoes aqui contidas so verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informaoes foram extraidas das linhas no 01 a no 56.124 do Livro Diario no 15 entregue atraves do Sped Contbil conforme recibo no CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 04/05/2020.
- A sociedade no possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade no possui Auditoria Independente.

SINOP, 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE
CAMERA:55
636691904
 Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
 CAMERA:55636691904
 Dados: 2020.05.22 10:21:10 -04'00'

ADIR
CUNICO:52
235122191
 Assinado de forma digital por ADIR
 CUNICO:52235122191
 Dados: 2020.05.22 10:22:36 -04'00'

VAIK



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o no 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticaao: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretrio-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe no do protocolo 20/059.535-1 e o cdigo de segurana Uxim. Esta cpia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretrio-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional		
VENDAS DE MERCADORIAS	18.941.891,94	
VENDAS DE SERVIÇOS	486.055,70	<u>19.427.947,64</u>
Receita Líquida		
		<u>19.427.947,64</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
COMPRAS	(13.555.228,37)	
GASTOS GERAIS CUSTO	(172.490,60)	<u>(13.727.718,97)</u>
Lucro Bruto		
		<u>5.700.228,67</u>
Despesas Administrativas		
ADMINISTRATIVAS	(21.000,00)	
DESPESAS DE PESSOAL	(683.357,29)	<u>(704.357,29)</u>
Despesas Tributarias		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(38.618,61)	<u>(38.618,61)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESAS E ENCARGOS FINANCEIROS	(211.906,38)	<u>(211.906,38)</u>
Outras Despesas Operacionais		
DESPESAS GERAIS	(1.829.233,08)	
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	(8.325,95)	<u>(1.837.559,03)</u>
Resultado operacional líquido		
		<u>2.907.787,36</u>
Resultado Antes do IR		
		<u>2.907.787,36</u>
Provisões		
PROVISÕES DE IMPOSTOS	(320.565,09)	<u>(320.565,09)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		<u>2.587.222,27</u>

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- as informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 56.124 do Livro Diário nº 15 entregue através do Sp Contábil conforme recibo nº CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 04/05/2020.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

BINOP, 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE
CAMERA:55
636691904

Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
CAMERA:55636691904
Dados: 2020.05.22
10:21:26 -04'00'

ADIR
CUNICO:522
35122191

Assinado de forma digital por ADIR
CUNICO:52235122191
Dados: 2020.05.22
10:22:49 -04'00'



VAIT



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS			LUCROS DISTRIBUÍDOS Distribuição de Lucros	Total
		Ajuste de exercício anterior	Prejuízos do exercício	Lucros do exercício		
Saldo em 31/12/2018	5.000.000,00	-83.944,44	-900.261,44	4.096.210,41	-300.000,00	7.812.004,53
Ajustes de exercícios anteriores		83.944,44				83.944,44
Lucro do exercício				2.203.277,83	300.000,00	2.503.277,83
Distribuição de lucros					-720.000,00	-720.000,00
Saldo em 31/12/2019	5.000.000,00	0,00	-900.261,44	6.299.488,24	-720.000,00	9.679.226,80

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das linhas nº 01 a nº 56.124 do Livro Diário nº 15 entregue através do Sped Contábil conforme recibo nº CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5 transmitido em 04/05/2020.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
SI nº 22 de Maio de 2020

ALAIR JOSE Assinado de forma digital por ALAIR JOSE
CAMERA:55 CAMERA:55636691904
636691904 Dados: 2020.05.22 10:21:40 -04'00'

ADIR Assinado de forma digital por ADIR
CUNICO:522 CUNICO:52235122191
35122191 Dados: 2020.05.22 10:23:02 -04'00'





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

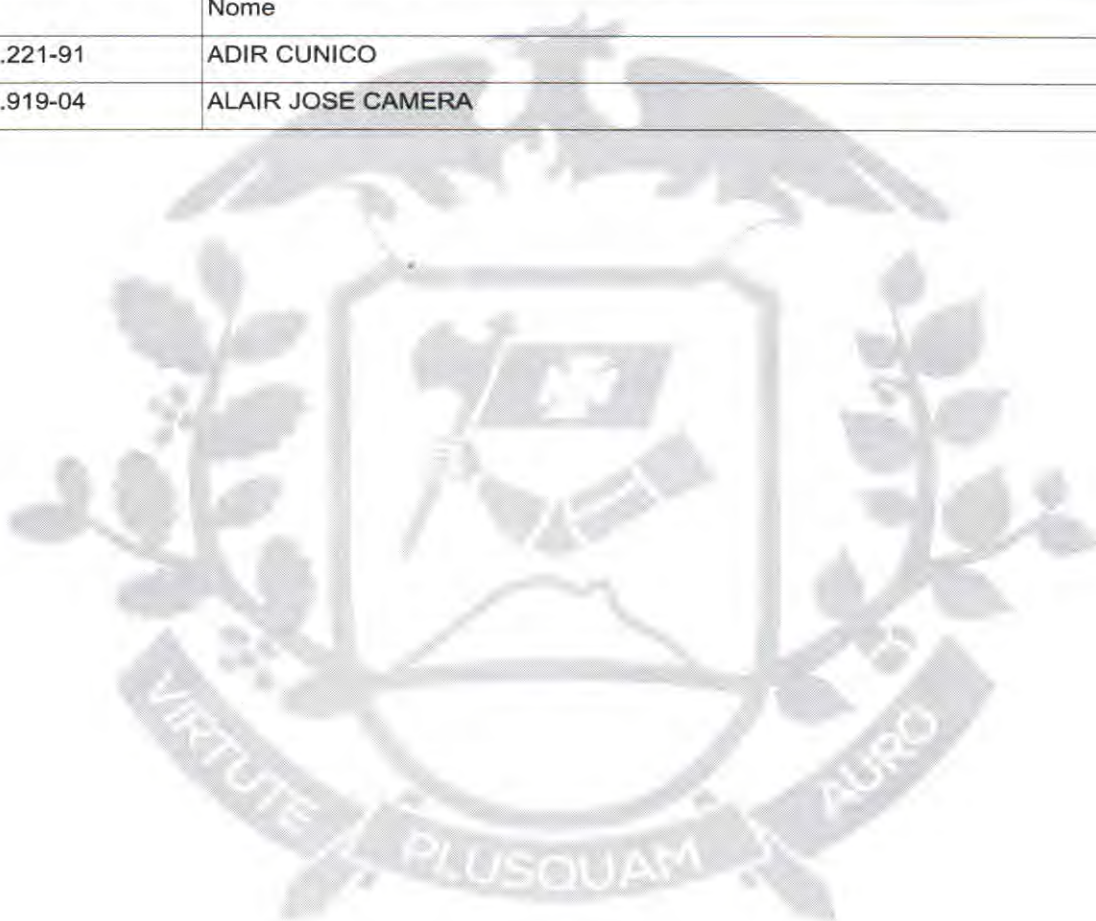
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

JAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600051121	CNPJ 07.489.111/0001-52
NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.B5.3D.60.F8.12.42.99.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Não
Procurador	52235122191	ADIR CUNICO:52235122191	330737826064782029 496708826448856614 890478524890	28/10/2019 a 28/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CD.31.BF.3A.4D.AA.60.15.80.9B.42.39.
B5.3D.60.F8.12.42.99.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2020 às 17:17:54

E4.55.0E.76.D5.1C.17.38
95.26.B7.B9.48.3A.48.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

VAIK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

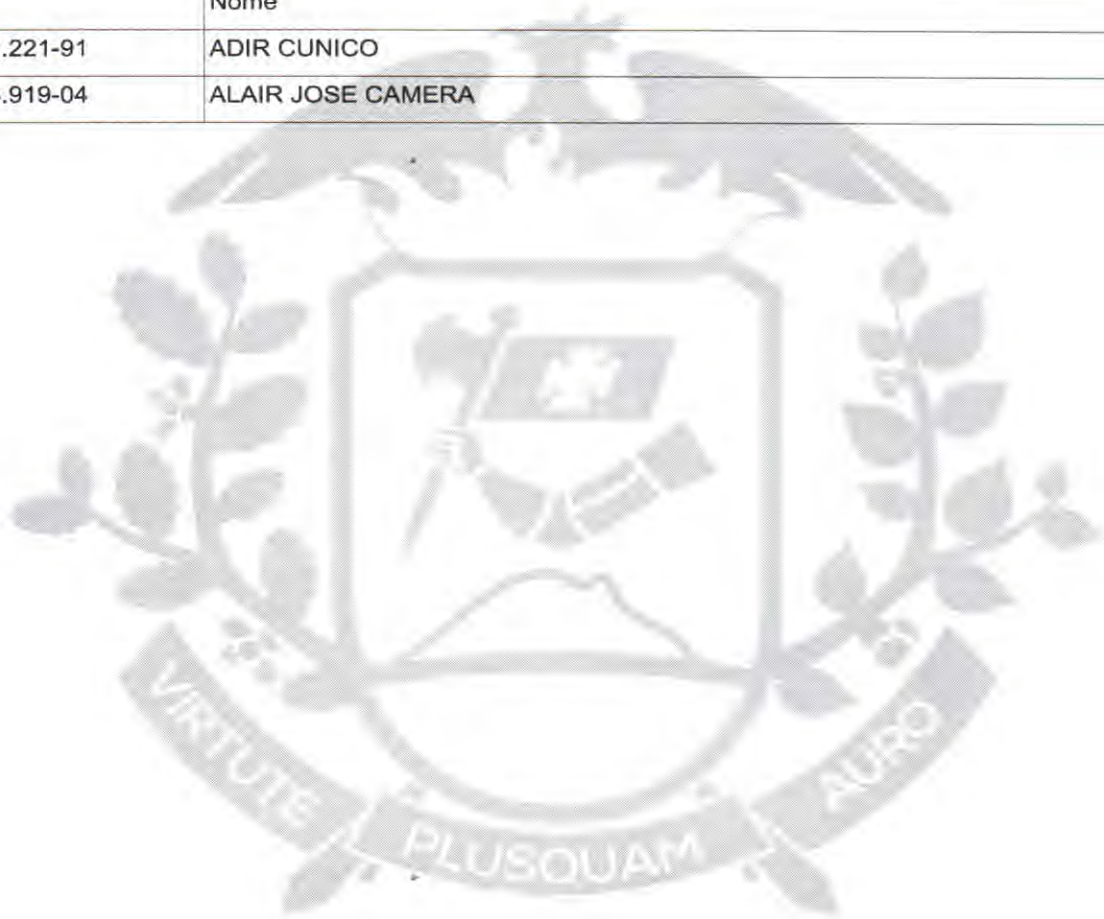
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.535-1	MTE2000079179	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
522.351.221-91	ADIR CUNICO
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

VAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, de NIRE 5160005112-1 e protocolado sob o número 20/059.535-1 em 22/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2259941, em 25/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.366.919-04	ALAIR JOSE CAMERA
522.351.221-91	ADIR CUNICO

Cuiabá, segunda-feira, 25 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2020, às 08:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/059.535-1.

Página 1 de 1



VALK



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERIÇO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fls. 149
Rub. [assinatura]

Cuiabá, segunda-feira, 25 de maio de 2020

JAH



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2259941 em 25/05/2020 da Empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, Nire 51600051121 e protocolo 200595351 - 22/05/2020. Autenticação: C58A9F5F8FA1E09A25D4BA76B6B4D86C32D6B1E8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.535-1 e o código de segurança Uxim. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5407775

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **15 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, portador do **CNPJ 07.489.111/0001-52**, até a data de **14/10/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Conforme requerimento da parte interessada as buscas restringiram-se à Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P.M.C 145	
Fis	
Rub	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.489.111/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2005
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAIA PETROLEO	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 163, KM 844,2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO deltasorriso@deltasorriso.com.br	TELEFONE (66) 3544-1910/ (66) 3544-3221
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2020** às **11:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.306.556-1	CNPJ 07.489.111/0001-52	Data Início Atividade - SEFAZ 22/07/2005	
NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ARAGUAIA PETROLEO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO RODOVIA BR 163, KM 844,2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78550-000	BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@deltasorriso.com.br		TELEFONE (66) 3544-1910	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2010	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 08/09/2020 às 10:01:57 (data e hora de Cuiabá)			



Valk

ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 226/2020 /

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI				
Denominação Comercial ARAGUAIA PETROLEO				
CPF/CNPJ 07.489.111/0001-52	Inscrição Municipal 13665	Inscrição Estadual 133065561	Data Reg. Abertura 14/07/2005	Data Validade 31/12/2020
Endereço ROD. 163, KM 844,2 S/N				Número S/N
Bairro INDUSTRIAL	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78550000	
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4681801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RE				
Atividade Econômica Secundária 1921700 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO 2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS				
DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER				
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 14	Área Ocupada 250,00	
Observações 46.81-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R. R) 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - 23.99-1/99 - FA				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

15 de Janeiro de 2020.


 Responsável pela Análise
 ELIANE APARECIDA SPAK


 Coordenador

 A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.arv.br:80/tributario_sinop/serviel/talvara_validacao

AUTENTICAÇÃO

 Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
 Fone: (66) 3517-5200

P.M.C.	
Fis.	1148
Rub.	()

 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

2º
AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 07 de Agosto de 2020.

 Selo.BLP26730. Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. OLEUCIA


CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

VAIK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:19 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **0796.CE95.7370.E187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.G.	
Fis	149
RID	(assinatura)

(assinatura)

(assinatura)

JAIR

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029834919**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/10/2020** Hora da emissão: **15:00:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ: **07.489.111/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.306.556-1 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.398.614-4 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK72T9227UA792B2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

142726/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CPF/CNPJ

07.489.111/0001-52

Inscrição Municipal

13665

Inscrição Estadual

133065561

Início da Atividade

Número

S/N

Endereço

ROD. 163, KM 844,2 S/N

Complemento

Bairro

INDUSTRIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 15 de Outubro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57e750372a0f22c97ff4472f90db704a

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 14/11/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao



Emitido Por:

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.489.111/0001-52
 Certidão n°: 19824892/2020
 Expedição: 11/08/2020, às 12:17:20
 Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.489.111/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JAIF

P.M.C.	
Fis	152
Rub	(1)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.489.111/0001-52**Razão Social:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**Endereço:** ROD BR 163 KM 844,2 SN / INDUSTRIAL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020**Certificação Número:** 2020101103113133948065

Informação obtida em 15/10/2020 15:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Construtora Camera Eireli


CNPJ 00.522.460/0001-80 - IE 13.208.622-0

ATESTADO

Através do presente, ATESTO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com sede a Rodovia BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial em Sinop-MT, fornece para a CONSTRUTORA CAMERA EIRELI, Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI dentro das especificações técnicas exigidas pelas normas da ABNT.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Sinop – MT 12 de setembro de 2018.


Construtora Camera EIRELI
CNPJ: 00.522.460/0001-80

00.522.460/0001-80
CONSTRUTORA CAMERA EIRELI

BR 163, KM 844,3 - Industrial Norte
CEP: 78.550-970 - SINOP - MATO GROSSO

P.M.C.
Fis. 154
Rub. 

construcamera163@hotmail.com

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou Fé. Sinop-MT 19 de Outubro de 2020.

Selo.BM187374 - Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CARLA



MAURICIO FERRI - OF. ESCREV.

VAIT



LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 28/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ERELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.489.111/0001-52, localizada na Rod Br 163 Km 844,2 S/Nº, Bairro Setor Industrial, Caixa Postal 814, Cep: 78.550-970, Sinop, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **ALAIR JOSE CAMERA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/PR e do CPF nº 556.366.919-04, considerando o constante na Adesão 019/2018, neste ato sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do Contrato: Aquisição do material para uso das obras de pavimentação asfáltica, Lama Asfáltica e manutenção de pavimentação asfáltica, que serão executadas no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Adesão 019/2018

Segue a planilha do Contrato nº 108/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ASFALTO DILUÍDO CM-30	TN	60	PETROBRAS
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TN	400	ARAPETRO
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TN	100	ARAPETRO

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Março de 2019.

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

LUCAS DO RIO VERDE CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelação, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 08 de Setembro de 2020.

Selo BLY32751. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CARLA

CRISTIANE APARECIDA BIDLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

P.M.C.
Fix _____
Rubr _____

Valk



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Av. Rio Branco, 65/16º andar
20090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 816/2011 / SAB

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
Alair José Camera
Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
Rodovia BR 163, Km 844,2, s/n.º - Industrial
78550-000 - Sinop - MT

Assunto: **Atualização cadastral.**

1. Após a análise da documentação encaminhada por Vossa Senhoria (protocolizada sob o n.º 00610.028009/2010 - 1265380, anexada ao processo n.º 48610.005426/2008-53, informo que foi efetuada a atualização cadastral (mudança de razão social), no banco de dados desta Agência, de ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA. para **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**

Atenciosamente,

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

[Handwritten Signature]
DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR
Superintendente de Abastecimento

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3331-4555 www.2oficioinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020.

Selo. BLJ35660. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. CLEUCIA

[Handwritten Signature]
CRISTIANE APARECIDA BIDLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten Signature]

P.M.C.	
Fis.	156
Rut.	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]
VAIK



empreendimento, para efeito de registro das informações efetivamente executadas na obra. V - Ressaltar que, na hipótese de o empreendimento ser implementado com modificações que afetem o potencial hidráulico considerado adequado, ou com outras modificações consideradas relevantes, imotadamente e sem prévia anuência da ANEEL, o interessado estará sujeito às penalidades previstas em regulamento específico. VI - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 501, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 01 de agosto de 1990, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa G W DE O SOUSA, com endereço na Baía do Guajara, S/N - Avenida Bernardo Sayão Balsa Flutuante, Bairro Jurunas, no município de Belém - PA e inscrição no CNPJ nº 07.359.880/0001-36, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme processo n.º 48610.011205/2009-13.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 502, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta dos processos n.º 48600.001390/1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a FAST PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 06.029.939/0002-46, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, autorizada a operar as instalações de tançagem na Avenida Onofre Quinan, nº 676 - Bairro Cascaeta - Município de Paulínia - SP - CEP: 13140-000.

O parque de tançagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, perfazendo o total de 9.119,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	11,297	15,484	2.092,00	GASOLINA
02	9,495	7,945	486,00	GASOLINA
03	9,506	9,037	488,00	BIO DIESEL
04	11,403	10,876	999,00	DIESEL
05	11,412	10,881	1.002,00	DIESEL
06	11,408	10,855	999,00	EAC
08	14,130	19,340	3.143,00	EHC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 503, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP n.º 48610.005426/2008-63, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.111/0001-52, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rodovia BR 163, Km 844,2 - Industrial - Sinop/MT, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 504, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo n.º 48610.005426/2008-63, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 07.489.111/0001-52, com autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Rodovia BR 163, km 844,2 - Setor Industrial - Município de Sinop - MT - CEP: 78.550-000.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 474,00 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto
1	2,35	7,00	30,00	Cimento Asfáltico de Petróleo
2	2,35	7,00	30,00	Cimento Asfáltico de Petróleo
3	2,35	7,00	30,00	Cimento Asfáltico de Petróleo
4	2,30	7,30	30,00	Cimento Asfáltico de Petróleo
5	2,36	7,26	30,00	RMIC
6	2,35	7,00	30,00	RMIC
7	2,35	7,00	30,00	RMIC
8	2,30	7,30	30,00	RMIC
9	2,36	7,26	30,00	Asfalto Diluído de petróleo
10	2,36	7,26	30,00	CR 250
11	2,34	7,00	35,00	RR2C
12	2,42	10,75	49,00	Asfalto Diluído de petróleo
13	2,36	7,26	30,00	RR2C
14	2,36	7,26	30,00	Asfalto Diluído de petróleo
15	2,30	8,08	30,00	RR2C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de outubro de 2009

Nº 1.927 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de gás natural veicular - GNV:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Produto
GNV/MQ076142	MAN GNV LTDA	10.173.887/0002-54	RUIZ DE FÓRA	MG	48610.011205/2009-13

Nº 1.928 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo n.º 48610.005426/2008-63, torna pública a habilitação da ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA., CNPJ n.º 07.489.111/0001-52, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 505, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.007340/2008-75 e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa GNV Aroeiras Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.141.961/0001-65, autorizada a construir a ampliação, constituída de 03 (três) compressores (com capacidades de 800 m³/h, 1.800 m³/h e de 2.100 m³/h) e 03 (três) pontos de abastecimento, da Unidade de Compressão de Gás Natural Comprimido (GNC), localizada na Av. Aroeiras nº 45, Jardim Aroeiras - CEP: 14.800-656 - Araraquara/SP.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º O prazo máximo para o início da implantação das instalações é de 3 (anos), contados a partir de 09/05/2009, conforme Licença de Instalação LI Nº 28002178, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB da Secretaria do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO
RELAÇÃO Nº 264/2009

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

000.619/1964-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-MINERIO DE COBRE

JOÃO CESAR DE FREITAS PINEIRO

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 127/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

820.631/2002-PROMINEX MINERAÇÃO LTDA.-OF.

Nº3807/09

820.425/2007-JOÃO PEREIRA MARTINS-OF. Nº3883/09

820.130/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO

LTDA.-OF. Nº3881/09

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

802.977/1976-EDSON LOPES

Nega provimento ao recurso interposto(187)

820.580/2007-MARQUESA S.A.

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.758/2002-LUIS FERNANDO ALVARES NOGUEIRA

DA SILVA-OF. Nº3839/09

820.432/2003-CERÂMICA PORTO FERREIRA S.A.-OF.

Nº3886/09

820.195/2007-INDÚSTRIA DE CERÂMICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ELIAS FAUSTO LTDA - EPP-OF.

Nº3885/09

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

820.439/2006-ELDER SERRAGLIO- Cessionário:Flavio

Arnaldo Beneduce- CPF no CNPJ 004832908-82- Alvará

nº11219/2006

Fase de Disponibilidade

Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)

820.186/2006-JOSÉ HENRIQUE ALVES BARBOSA - ME

Torna sem efeito a declaração de disponibilidade da área

na forma do art. 26 do Código de Mineração(1348)

820.294/1999-CARLOS AUGUSTO LUIZ PATTO - EDI-

TAL Nº 7 - Publicado: DOU de 11/06/2008

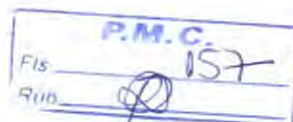
Determina arquivamento definitivo do processo(678)

820.791/2003-JOÃO ALFREDO ELIAS VIEIRA

820.169/2004-USINA ACUCAREIRA ESTER S.A.

820.300/2004-JOSE BASANO NETO

820.485/2004-IOTTL FERREIRA & REZENDE LTDA





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2635291	10/08/2020	10/08/2020	10/11/2020 ✓

Dados básicos:

CNPJ : 07.489.111/0001-52
 Razão Social : ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI ✓
 Nome fantasia : ARAGUAIA PETRÓLEO
 Data de abertura : 14/07/2005

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-163, KM 844,2 - CHÁCARAS 186-A/185B-186 E 185A
 N.º: S/Nº Complemento:
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL NORTE Município: SINOP
 CEP: 78550-970 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	YEKXWK2UN7GV8BFS
------------------------------	------------------

P.M.C.
 Fis. 158
 Rut. [Signature]

Valk
 [Signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314267/2017		VÁLIDA ATÉ: 27/01/2022 ✓
PROCESSO Nº: 631944/2016		DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2016
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO		
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI - ARAGUAIA PETROLEO ✓		
ATIVIDADE LICENCIADA:		
Base de distribuição e armazenamento de combustíveis e produção de emulsão asfáltica		
LOCALIZAÇÃO:		MUNICÍPIO:
Rod. BR-163, KM-844,2, Snº, Chácara Sinop		Sinop/MT
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:28:28,80 - S: 11:47:17,90		CEP: 78.550-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO		
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI		
CNPJ/CPF: 07.489.111/0001-52		
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)		
RESTRIÇÕES:		
<p>As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;</p> <p>A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;</p> <p>A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.</p> <p>Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado</p>		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:		
- Conforme Parecer Técnico nº: 106301 / SURAC / 2017		
LOCAL E DATA	Coordenador de Serviços	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 16/02/2017	 FERNANDO DE ALMEIDA PIRES	 Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SIMIAME

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop -
Código Servente:



2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Táb.ª Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Servente e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Julho de 2020

Selo BLJ35656. Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. CLEUCIA



Valk

P.M.C.	
Fis. 159	Rub. 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 599, QUILOMBO - CEP 78043-430
FONE/FAX : (65) 3624-8345 / 3322-9095 – CUIABÁ-MT

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CART Nº000290/2020

Certificamos que a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, CNPJ: **07.489.111/0001-52**, sediada na **Rodovia BR 163, Nº sn - Km 844,2 - Setor Industrial - Sinop - MT - CEP: 78550972**, encontra-se registrada no **Conselho Regional de Química XVI Região**, sob nº **001286**, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30/10/80, tendo como Responsável(is) Técnico(s) registrado(a) neste CRQ XVI:

Nome	Título do Diploma	Abrangência
MARILENE WIZBIKI	LICENCIADO EM CIENCIAS C/ HAB- QUIMICA	PRODUÇÃO

Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) encontra(m)-se quites com este Regional no exercício de 2020, ressalvas para eventuais parcelamentos.

Exercício 2020 com validade até 31/12/2020.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2020.

Suzana Aparecida da Silva
Presidente CRQ - XVI Região

Código Validação:

<http://crq-mt.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=dfeeb101-643c-455d-b689-114c548b6850>



VAK

P.M.C.

Fis. 160

Rub. 00

DECLARAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSÉ CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52'
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**

Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT


DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, DECLARA, que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**
Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

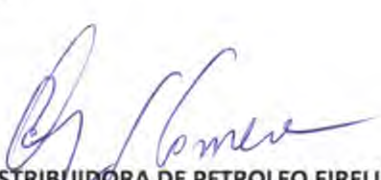
A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.

P.M.C.	
Fis.	163
Rut.	


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**
Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR

P.M.C.
Fis. *104*
Rub. *104*


07.489.111/0001-52
**ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI**
Rod. Br163 Km 844,2 S/Nº
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia
Pregão Presencial nº 044/2020
Tipo: Menor Preço por Item

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, localizada na Rod. BR 163 KM 844,2 s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alair Jose Camera, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.249-1 SSP/PR e CPF nº 556.366.919-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sinop-M.T., 15 de Outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 07.489.111/0001-52
ALAIR JOSE CAMERA
PROPRIETÁRIO
CPF: 556.366.919-04
RG Nº 4.061.249-1 SSP/PR



07.489.111/0001-52
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI

Rod. Br163 Km 844,2 SINOP
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 R.P

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis de Oliveira, Representante da Secretaria, ao objeto do Pregão Presencial nº **044/2020 R.P**, que trata dos **AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PRETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 07.489.111/0001-52, representada pelo Sr. ALAIR JOSÉ CAMERA, portador do CPF nº. 556.366.919-04 e RG nº. 4.061.249-1 SSP/PR. **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 04.420.916/0003-13, somente entregou os envelopes de proposta e habilitação. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que a empresa **ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PRETROLEO EIRELI**, ofertasse lances para os itens, pois estava presente, a mesma ofertou valores conforme **MAPA COMPARATIVO EM ANEXO**, o item **CBUQ ADITIVO**, não teve proposta fornecidas pelas empresas. A pregoeira então aceitou o valor dos outros dois itens, visto que, na oferta ficaram menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PRETROLEO EIRELI**, estava com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando os documentos requeridos, sagrando-se então, vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **044/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

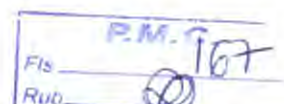

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


REPRESENTANTE DA SECRETARIA – VALTECIR FIDELIS

EMPRESA PARTICIPANTE:


ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PRETROLEO EIRELI
ALAIR JOSÉ CAMERA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 20/10/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 44/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

4217 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO CPF/CNPJ: 07.489.111/0001-52 R\$ 927.585,000
83102 - EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 04.420.916/0003-13 R\$ 971.900,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

4217 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA				07 489 111/0001-52			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	51151	EAI EMULSAO ASFALTICA PARA IMP		UNIDADE	2.898.000	81.000	234.738.000
2	49360	EMULSAO ASFALTICA RR 2C		UNIDADE	2.970.000	220.000	653.400.000
TOTAL DO VENCEDOR							888.138,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

VAIT



PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ARAGUAIA PETROLEO	
Razão Social: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
CNPJ: 07.489.111/0001-52	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.306.556-1	Caixa Postal: 814
Endereço: ROD. BR 163 KM 844,2 S/Nº	Cidade: SINOP – MT
Bairro: Setor Industrial	E-mail: alair@arapetro.com.br
CEP: 78.550-970	Fax: 66.3531.0584
Telefone: 66.3532.2731	Conta Bancária: 39.642-7
Banco: BRASIL S/A	Agência: 4270-6

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	P UNIT.	P UNIT EXTENSO	PREÇO TOTAL
01	00021082	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	ARAPETRO	TON	220	2.970,00	Dois mil, novecentos e setenta reais	653.400,00
02	81975-1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	PETROBRAS	TON	81	2.898,00	Dois mil oitocentos e noventa e oito reais	234.738,00
VALOR TOTAL								888.138,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 888.138,00 – (Oitocentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e oito reais).


VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Pagamento: **Conforme Edital.**

Prazo de Entrega do Produto: **Conforme Edital.**

A empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** declara que estão inclusas, nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Sinop-M.T., 20 de outubro de 2020.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
 CNPJ: 07.489.111/0001-52
 ALAIR JOSE CAMERA
 CPF: 556.366.919-04



07.489.111/0001-52'
ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2020 12:49:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
CNPJ: **07.489.111/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.
Fls. 171
Rub. 00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2020.


Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis. _____	572
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia

1	127775-8	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AZUL, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS, 18LT.	50	UND	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
2	127775-8	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AZUL, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS, 18 LT.	150	UND	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
3	232260-9	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS, 18LT.	187	UND	R\$ 122,00	R\$ 22.814,00
4	232260-9	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA, PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS, 18LT.	562	UND	R\$ 122,00	R\$ 68.564,00
5	100475-1	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AMARELA PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS 18 LT.	300	UND	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
6	100475-1	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AMARELA PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699 GARANTIA 2 ANOS 18 LT.	100	UND	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
7	135562-7	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR PRETA PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS 18 LT.	50	UND	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
8	140910-7	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA COR VERMELHA PADRAO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS 18 LT.	150	UND	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
TOTAL						R\$ 194.578,00

Cláudia - MT, 20 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 005/2020/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 005/2020/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 101 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de irregularidade no cancelamento de resolu a pagar processados referente aos exercícios de 2011 a 2013, realizado no exercício de 2015, conforme Notificação 10/2020/UCI e Ofício nº 0019/2020/SEFIN.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Siolski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - Everson César Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de outubro de 2020.

DAVI SCHLEICHER,

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 20 de Outubro de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1033/2020	LO nº 11/2020	SIPAL Indústria e comércio Ltda.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.
1034/2020	LO nº 10/2020	CAAGE Armazens Gerais Ltda.	Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.

Cleusa Ap. Dotto Dalmaso

Secretária Municipal do Meio Ambiente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO**



(UTILIZADO A FRIJO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PRESENCIAL PREGÃO DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL N° 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço

AVISO DE EDITAL N° 027/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020, torna público aos interessados que às **08:00min do dia 26 de OUTUBRO de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 027/2020 (menor preço por lote para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, conforme especificações descritas no anexo do Edital**, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br OU por e mail: licitacaococalinho@hotmail.com ou no sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 13h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 20 dias de outubro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PRESENCIAL PREGÃO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: ALTA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$46.502,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE PORTARIA N° 043/2020/CISRNM

PORTARIA N° 043/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **032/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MARCOS ADRIANI DEBIASI.

VALOR: R\$ 51.900,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E PORTARIAS

PORTARIA SMPFA N° 285/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 077/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2020. Vigência: 19/10/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA N° 286/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 078/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2020. Vigência: 19/10/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA N° 287/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 079/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **FUHR & CIA**

P.M.C.
Fis. 774
Rub. 



afixação
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - Estado de Mato Grosso - em 13 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 615/2020
De 19 de outubro de 2020

outras providências:

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, dá ciência de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Casar e fazer expedições em nome de **Claudio Alexandre Maciel da Rosa**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidas em abono pecuniário.

remuneração:

01/03/2020

afixação

em 19 de outubro de 2020

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
- LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP*
DESCRIÇÃO: OBTENÇÃO DE MATERIAIS PARA OBTENÇÃO DE
DESCRIÇÃO DO CONSUMIDOR: 044/2020 - (EPP)

A Prefeitura Municipal de Canarana/MT, através da Pregoeira, torna público o Registro de preços para fornecimento eventual aquisição de hidroxocloroquina, ácido ascórbico e eventual descarte para o atendimento ao COVID-19 de acordo com as especificações do edital e anexos, no presente Pregão Presencial no dia 05/11/2020 às 13h30min (horário de Brasília) na sala de licitação. Este pregão está regido pela Lei Federal 10.520/2002, em sua aplicação subsidiária da Lei nº 10.048/03, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT, endereço: Rua Buzazel José Dos Santos, Lic. Norte, nº 6, 1306, no horário das 12h00min às 18h00min, através de e-mail: licitacoes@canarana.mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br

Canarana/MT, 20 de outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANTE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

A Prefeitura Municipal de Canarana/Estado de Mato Grosso (CNPJ nº 15.023.922/0001-91), torna público que recebeu junto a Secretaria de Administração - Meio Ambiente de Canarana - a Licença Prévia e licença de instalação nº 019/2020, para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS**, conforme Resolução de Meio do Objeto do Convênio nº 840648/2016/CAIXA/MS.

A Prefeitura Municipal de Canarana/Estado de Mato Grosso (CNPJ nº 15.023.922/0001-91), torna público que recebeu junto a Secretaria de Administração - Meio Ambiente de Canarana - a Licença Prévia e licença de instalação nº 019/2020, para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS**, conforme Resolução de Meio do Objeto do Convênio nº 840648/2016/CAIXA/MS.

A Prefeitura Municipal de Canarana/Estado de Mato Grosso (CNPJ nº 15.023.922/0001-91), torna público que recebeu junto a Secretaria de Administração - Meio Ambiente de Canarana - a Licença Prévia e licença de instalação nº 019/2020, para **IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM ÁREAS CENTRAIS E PARQUES PÚBLICOS DE CANARANA - MT**, conforme Resolução de Meio do Objeto do Convênio nº 840648/2016/CAIXA/MS.

Concurso Público 001/2019
Edital de Convocação Nº 0000000

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
MOURA JHANNA JREIGE GONZAGA	DENTISTA	Edital 001/2019

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIJO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus
Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2020** a Ata de Registro de Preços nº 063/2020 referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020/Prefeitura Municipal De Sinop/MT, visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCYLL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.133.100/0001-86, estabelecida à Rua Bizazel José Dos Santos, Lic. Norte, nº 6, Sinop/MT.

Valores e Especificação dos Itens aderidos:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	12777-6	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AZUL, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 13699, GARANTIA 2 ANOS, 18LT.	50	UND	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
2	12777-8	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM	150	UND	R\$ 123,00	R\$

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

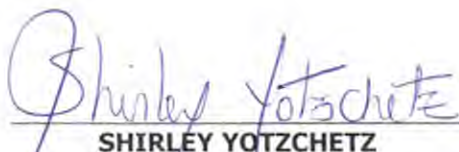
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 044/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 de Outubro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 21 de Outubro de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de Outubro de 2020.


LUIZ ANSELMO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000. Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 044/2020 R.P.

CLÁUDIA/MT, 21 de Outubro de 2020.



LUIZ ANSELMO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

P.M.C. 079	
Fis.	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **Luiz Anselmo Feldhaus**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.306.556-1, estabelecida a Rod. BR 163, KM 844,2, SNº, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Srº. **Alair José Camera**, portador do CIRG nº 4.061.249-1 SSP/PR e CIC nº 556.366.919-04, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO), E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	RR-2C – EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADAS	220	ARAPETRO	R\$ 2.970,00	R\$ 653.400,00
02	EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADAS	81	PETROBRAS	R\$ 2.898,00	R\$ 234.738,00
	TOTAL					R\$ 888.138,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2020 até 21/10/2021.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima desta Ata.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA

P.M.G.	
Fis.	181
Rub.	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

P.M.C.
1820
07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.
183
11/07/09
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.
Fis. 187
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020** e a proposta da empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 21 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Luiz Anselmo Feldhaus
Prefeito Municipal em Exercício

Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli
Alair José Camera
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 255/2019 e nº 286/2019 e suas alterações.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de outubro de 2020,
 ALTAMIR KÜRTEEN
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº Luiz Anselmo Feldhaus, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, e inscrição Estadual nº 13.306.556-1, estabelecida a Rod. BR 163, KM 844,2, SNº, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Srº **Alair José Camera**, portador do CIRG nº 4.061.249-1 SSP/PR e CIC nº 556.366.919-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artº 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RR-2C), EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO e CBUQ ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO), E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	RR-2C - EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADAS	220	ARAPETRO	R\$ 2.970,00	R\$ 653.400,00
02	EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADAS	81	PETROBRAS	R\$ 2.898,00	R\$ 234.738,00
TOTAL						R\$ 888.138,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser cuidadosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/10/2020 até 21/10/2021.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem qualquer fato, culpa ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020**, que a presente Ata integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida nota fiscal.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que isso gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma prioritária conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

P.M.C. 1507
 Fls. _____
 Rub. _____

- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de suspensão pelas sanções previstas na cláusula sétima desta Ata.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou facturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata todas e quaisquer informações, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata através de depósito em nome de prestação de serviços, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os produtos nos especificações e prazo a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estabelecidos na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora;
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa;
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando da emissão da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação do item procedente ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução (ou) do atraso na execução (ou) execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas por atraso ou inexecução poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas de multa previstas na "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevocabéis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustíveis, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, desde que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos diante de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso III do § 5º do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impliquem alteração econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desconhecimento econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência de preço registrado inferior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para a futura negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a negociação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. anexadas à ata de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações ou a obtenção de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de qualquer ato, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito da rescisão alternativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração, quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão alternativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem como inferiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

P.M.C.
Fls. 189
Rub. 

9.4 - Pela detentora, quando, mediante justificativa por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para suspensão dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos bens objeto do presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua utilização ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegada a competência para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 e a proposta da empresa **Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam: esta instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 21 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Arapetro Distribuidora De Petróleo Eireli

Alair José Camera

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE RESULTADO PP 023 2020

Aviso de Resultado

diariomunicipal.org.br/mt/claudia

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS

Assinado Digitalmente:

P.M.C
Fis. 190
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Resumido nº 044/2020 - Material Bituminoso Formulação e CBUS

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo;
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

Credenciamento	Camera Emam		Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
	Empresa 1 Anapicho	Empresa 2			
RG e CPF	✓	✓			
Contrato Social	✓	✓			
Termo Credenciamento	✓	✓			
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓			
ME e EPP Prerrogativas					
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓	✓			
Endereço	✓	✓			
Telefone	✓	✓			
Número da conta	✓	✓			
e-mail (se possível)	✓	✓			
Validade ≥ 60 dias	✓	✓			
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios					
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial					
Estat./Contrato Social					
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					